



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

VI Capítulo - Conclusões

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

Conclusões

1. Em 2008 e 2009, a TVI / MEDIA CAPITAL foi alvo de duas tentativas de aquisição: a primeira, tendo por comprador a sociedade Taguspark; e, frustrada esta, uma segunda, conduzida pela PT- Portugal Telecom.
2. Há um elo comum àquelas duas tentativas: a participação de Rui Pedro Soares, administrador executivo da PT e administrador não executivo da sociedade Taguspark (por indicação da PT), ex-dirigente nacional do Partido Socialista, que desempenhou em ambas iniciativas um papel proeminente.

Desde 2008, Rui Pedro Soares, membro do Partido Socialista, cujas relações pessoais com José Sócrates, Armando Vara, Paulo Penedos e Mário Lino, foram reconhecidas por todos, foi escolhido em 2006 para administrador da PT com o voto do accionista Estado, empenhou-se pessoal e profissionalmente em duas tentativas sucessivas de aquisição da TVI, conduzidas sob grande reserva e nas quais desenvolve diligências negociais da sua exclusiva iniciativa.

3. O Conselho de Administração da Taguspark só foi informado em Abril de 2010 das diligências desenvolvidas em 2008 pelos seus administradores Américo Thomati e Rui Pedro Soares para a aquisição da TVI/Media Capital, um processo que durante quase dois anos foi mantido em segredo.
4. A administração da PT não teve conhecimento do plano de aquisição da TVI/MEDIA CAPITAL pela sociedade Taguspark nem das diligências desenvolvidas nesse plano pelo seu administrador executivo Rui Pedro Soares.
5. A participação de Rui Pedro Soares na equipa negocial da PT que conduziu o processo de aquisição da TVI/MEDIA CAPITAL foi decidida por Zeinal Bava. Os critérios desta opção de Zeinal Bava, inicialmente justificada por se tratar do “administrador que estava mais à mão”, não foram suficientemente clarificados.
6. Rui Pedro Soares recorreu à colaboração, quer num quer noutra processo, de Paulo Penedos, à data dirigente nacional do PS, consultor jurídico da PT e seu assessor, administrador não executivo da Promitagus - sociedade participada a 100% pela Taguspark para a gestão do seu património imobiliário.
7. A decisão de Rui Pedro Soares de solicitar a participação de Paulo Penedos no processo de aquisição da TVI/MEDIA CAPITAL infringiu a

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

confidencialidade em que decorria a operação e ultrapassou os limites da equipa negocial fixados pelo presidente da comissão executiva Zeinal Bava.

8. Estas duas tentativas de aquisição da TVI/MEDIA CAPITAL desenvolveram-se num tempo em que a linha editorial da informação produzida pela TVI e, em particular, o Jornal Nacional de Sexta-Feira apresentado pela jornalista Manuela Moura Guedes, eram alvo de críticas públicas, recorrentes e contundentes, por parte do primeiro-ministro, membros do Governo e dirigentes do Partido Socialista

No mesmo período, a TVI foi tratada de forma discriminatória no acesso a fontes de informação do Governo e do primeiro-ministro, em violação do que estabelece a Constituição.

- 8.A. Dos trabalhos da CPI resulta ainda claro que durante muito tempo José Eduardo Moniz foi um obstáculo à alteração da informação produzida pela TVI, particularmente em relação ao Jornal Nacional de sexta-feira apresentado por Manuela Moura Guedes.

Ficou provado que houve por parte da administração da Media Capital várias tentativas de introduzir alterações na informação produzida pela TVI na sequência das críticas que eram dirigidas àquela estação, incluindo obviamente as críticas publicamente efectuadas pelo primeiro-ministro e por outros dirigentes e ex-dirigentes do PS.

Estas tentativas traduziram-se em diligências desenvolvidas por vários administradores da Media Capital junto do director geral da TVI, José Eduardo Moniz, no sentido de introduzir alterações ao Jornal Nacional de sexta-feira uniformizando aquele jornal com os restantes e, de uma forma geral, a informação produzida pela TVI em relação às restantes estações.

José Eduardo Moniz insistiu na manutenção da linha informativa da TVI, incluindo do Jornal Nacional de sexta-feira.

É já nesse contexto de confronto aberto do primeiro-ministro com a TVI que começa a ser desenhada a primeira tentativa de aquisição da estação a partir da Tagusparque, tentativa que ganha outra dimensão com a operação a partir da PT perante a aproximação dos actos eleitorais entretanto ocorridos ao longo de 2009.

- 8.B. Com excepção dos depoimentos em que se procurou, a posteriori, justificar a tentativa de aquisição da TVI pela PT do ponto de vista empresarial, não foi recolhido qualquer elemento anterior à tentativa de realização daquele negócio de onde resulte com clareza a necessidade de aquisição de uma estação televisiva para concretização da estratégia empresarial da PT.

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

Dos trabalhos da CPI resulta por isso pouco credível que a tentativa de aquisição da TVI pela PT se tenha desenvolvido com uma motivação puramente empresarial. Pelo contrário, foram recolhidos inúmeros elementos que indiciam motivações políticas como verdadeiro móbil do negócio, particularmente relevantes num contexto em que o controlo directo da TVI se afigurava como solução para evitar prejuízos eleitorais que resultariam para o PS do confronto aberto assumido pelo primeiro-ministro com aquela estação.

O facto da operação de aquisição da TVI surgir no âmbito da PT apenas depois de fracassada a operação desencadeada por Rui Pedro Soares a partir da Tagusparque, o facto desta primeira tentativa ter sido ocultada aos restantes membros do Conselho de Administração da PT, o envolvimento de Rui Pedro Soares na obtenção de apoios políticos ao PS em campanhas eleitorais enquanto simultaneamente assumia um papel determinante em ambas as tentativas de aquisição da TVI – extravasando os pelouros que lhe estavam distribuídos na administração da PT –, bem como o envolvimento de dirigentes e ex-dirigentes do PS na preparação dessas operações empresariais – particularmente de Paulo Penedos e Armando Vara – são alguns dos factos apurados que fundamentam esta conclusão.

9. O convite para consultor e assessor da PT dirigido por Zeinal Bava a José Eduardo Moniz, com o conhecimento de Manuel Polanco, administrador principal da PRISA e da MEDIA CAPITAL, na data e nos termos em que foi apresentado, revela que a transacção em preparação incluía também a substituição de José Eduardo Moniz das funções que então exercia na TVI, director-geral e responsável pela informação e programação desta televisão, na perspectiva da alteração da sua linha editorial.
10. Tomando por referência o debate parlamentar em que interveio o primeiro-ministro e em que este, pela primeira vez, aborda publicamente o negócio PT/TVI – dia 24 de Junho, com início às 15h – o primeiro-ministro e o Governo tinham naquela data conhecimento que a PT estava a negociar a compra de uma participação na TVI/MEDIA CAPITAL.
11. O Governo, naquele momento, sabia que o negócio PT/TVI estava em curso, pelas seguintes razões:
 - 11.1 na véspera, dia 23 de Junho, e no próprio dia 24, o negócio PT/TVI era manchete dos jornais diários i e DE;
 - 11.2 na véspera, dia 23 de Junho, a PT comunicou formalmente à CMVM a existência de negociações com a PRISA/MEDIA CAPITAL, incluindo a possível aquisição de uma participação no capital social da MEDIA CAPITAL;

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

11.3 o então ministro da tutela Mário Lino, sabia da comunicação da PT à CMVM, como resulta do seu depoimento à CPI;

11.4 no dia 23, o jornal i solicitou um comentário sobre o negócio PT/TVI ao então ministro dos assuntos parlamentares Augusto Santos Silva que exercia a tutela da comunicação social;

Assim, o Governo e o primeiro-ministro tinham conhecimento das negociações entre a PT e a TVI. No entanto, no plenário da Assembleia da República de dia 24, o primeiro-ministro declara “o Governo... nem recebeu qualquer tipo de informação sobre negócios que têm em conta as perspectivas estratégicas da PT”.

E à saída do hemiciclo, em declarações à comunicação social, afirma: “Nada sei disso, são negócios privados e o Estado não se mete nesses negócios. Não estou sequer informado disso, nem o Estado tem conhecimento disso. Isso é da responsabilidade da PT, deve fazer essa pergunta à PT e não ao Governo, que o Governo nada sabe”.

Estas afirmações do primeiro-ministro contrastam com a informação de que o Governo dispunha.

12. Esse conhecimento é, aliás, assumido pelo próprio primeiro-ministro. Na resposta à pergunta nº 51 da CPI, o primeiro-ministro diz explicitamente que “antes do debate parlamentar do dia 24, apenas li notícias divulgadas pela comunicação social sobre o possível negócio de compra da TVI mas desconhecia totalmente o seu fundamento”.

13. Já em 13 de Novembro, o primeiro-ministro reconhecia ter tido conhecimento do negócio PT/TVI, ao comentar a notícia “Sócrates mentiu ao Parlamento sobre a TVI”, publicada pelo semanário SOL naquela data: “Porque uma coisa é naturalmente discutirmos aquilo com amigos, como fiz, relativamente às notícias que vinham nos jornais e aos conhecimentos informais, outra coisa é, como disse no Parlamento, como primeiro-ministro o conhecimento oficial e conhecimento prévio que tive desse negócio”.

O primeiro-ministro reconhece que, não só conhecia o negócio em curso, como o discutiu com amigos, cujas identidades a CPI não apurou completamente, para além das referências feitas nos depoimentos de Armando Vara, Paulo Penedos e Rui Pedro Soares quer à CPI quer à Comissão de Ética.

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

14. Nas respostas enviadas à CPI e nas múltiplas declarações públicas que fez sobre o negócio PT/TVI, o primeiro-ministro distingue dois tipos de conhecimento: formal e informal ou oficial e particular. Como é evidente ambos constituem conhecimento - informação adquirida. O que os pode distinguir é a respectiva origem mas, um e outro, não deixam de ser conhecimento.
15. Diferente questão, é saber como e quando o primeiro-ministro tomou conhecimento do negócio PT/TVI.
O primeiro-ministro afirma nunca ter obtido qualquer informação oficial sobre o negócio PT/TVI por parte das administrações da PT e da PRISA/MEDIA CAPITAL, antes do dia 25 de Junho à noite.
Esta afirmação coincide com as declarações dos principais administradores quer da PRISA e da MEDIA CAPITAL, quer da PT, nomeadamente de Zeinal Bava e Henrique Granadeiro, neste último caso, na versão posteriormente corrigida pelo próprio e que contradiz a sua primeira afirmação.
16. De acordo com aquelas declarações, o conhecimento do primeiro-ministro sobre o negócio PT/TVI não provem de informação oficial prestada pela administração das empresas envolvidas no negócio.
17. A CPI não dispôs de condições para identificar a fonte particular que esteve na origem do conhecimento do primeiro-ministro sobre o negócio PT/TVI, nem quando tal ocorreu.
18. A dificuldade em identificar a fonte particular, através da qual o primeiro-ministro tomou conhecimento do negócio PT/TVI, resulta do facto, demonstrado e comprovado pela CPI, de ele ter extravasado as fronteiras das empresas nele interessadas e de ter chegado ao conhecimento de diversas pessoas sem qualquer ligação ou relação com aquelas empresas ou com aquele negócio em particular e que, nalguns casos, são das relações pessoais do primeiro-ministro e/ou com ele apresentam afinidades político-partidárias, como é o caso de Armando Vara.
19. A recusa de Rui Pedro Soares em depor perante a CPI, as limitações invocadas por Armando Vara e Paulo Penedos nos respectivos depoimentos à CPI e as respostas do primeiro-ministro à CPI, não permitiram esclarecer se, as conhecidas e reconhecidas relações pessoais e político-partidárias existentes entre eles e as conversas que mantiveram enquanto o processo decorria, estão na origem do conhecimento revelado pelo primeiro-ministro sobre o negócio PT/TVI.

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

20. Por último, sobre a intervenção do Governo no negócio PT/TVI. O Governo interveio no negócio PT/TVI em duas fases e de duas maneiras diferentes.

Primeiro, a partir de data desconhecida e até ao dia 25 de Junho, desde que o primeiro-ministro e o Governo tomaram conhecimento do negócio, o Governo deixou as negociações evoluir e progredir sem que tenha manifestado qualquer reserva – económica, política ou de qualquer outra natureza - à aquisição pela PT de uma participação na TVI/MEDIA CAPITAL.

Depois, no dia 25 de Junho, com as administrações da PT e da MEDIA CAPITAL ainda a discutir o processo, o primeiro-ministro e o ministro Mário Lino tomam a decisão de opor-se ao negócio, perante o debate público desencadeado sobre o caso, a intervenção do Presidente da República e a discussão no Parlamento.

Esta decisão do Governo é assumida pelo primeiro-ministro e por Mário Lino mesmo sem terem tido qualquer informação oficial sobre ele, como os próprios reconhecem, e apesar do ministro da presidência Pedro Silva Pereira ter declarado, pouco antes, que “segundo os intervenientes o negócio não se confirma”, afirmações que, aliás, os próprios intervenientes, duas horas depois se encarregaram de desmentir.

Num contexto marcado quer pelas palavras do Presidente da República quer pelo debate travado no Parlamento, o Governo - por razões políticas do seu exclusivo interesse - viu-se forçado a acabar com o negócio, em contradição com as afirmações anteriores do primeiro-ministro “o Governo não dá orientações... sobre negócios que tenham em conta as perspectivas estratégicas da PT” e “a PT é uma empresa com autonomia, pode e deve desenvolver os seus negócios com total autonomia”.

A intervenção do Governo conduz ao fim do negócio precisamente no dia em que a PT e a PRISA tinham inicialmente previsto a sua concretização e sem que qualquer uma delas tivesse declarado desistir da sua realização.

Anexo: Lista das principais contradições identificadas pela CPI.

Lisboa, 11 de Junho de 2010

O deputado relator

João Semedo
(deputado do BE)

Anexo às Conclusões

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

Principais contradições identificadas pela CPI

(Anexo às conclusões)

Tema:	Declarações:	
Reuniões de Rui Pedro Soares com a Prisa	<p>Henrique Granadeiro: “Estou seguro que não houve reunião do Dr. Rui Pedro Soares em Madrid com os representantes da Prisa.”</p> <p>Zeinal Bava, na CPI: “Não conhecia a viagem” (sobre reunião de 3 de Junho)</p>	<p>Manuel Polanco, na CPI: (sobre reuniões com Rui Pedro Soares) “Ele vinha para tentar esclarecer qual era a posição da Prisa na Media Capital” (sobre reunião de 3 de Junho) “Confirmo que estive um dia, não sei se no dia 23 ou 24” (sobre reunião de dia 23)</p>
Data em que a PT decide não continuar com o negócio	<p>Henrique Granadeiro, na CPI: “Nessa quinta-feira de manhã, dia 25, em reunião entre o Sr. Presidente da CE e eu próprio, decidimos encerrar o negócio”</p>	<p>Soares Carneiro, na CPI: “A decisão final é no dia 26. Mas não me pareceu que havendo reunião do Conselho no dia 25, se houvesse uma decisão de não fazer o negócio, “despacharíamos” o Eng.º. Zeinal Bava de “armas e bagagens” para a televisão para o justificar.</p>
Sobre a participação de Rui Pedro Soares nas negociações	<p>Zeinal Bava, na CPI: “Disse várias vezes que, em Maio, tínhamos tido contactos e disse que tinha estado acompanhado em várias reuniões</p>	<p>Manuel Polanco, na CPI: “Nós temos constantes reuniões com a PT.” Pergunta: “E alguma vez, nessas reuniões em que</p>

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

	pelo Dr. Rui Pedro Soares” (CPI, 16.o5)	participou, esteve presente o dr. RPS?” Manuel Polanco: “Não.”
Sobre a escolha de Rui Pedro Soares para a equipa negocial	Zeinal Bava, na Comissão de ética: “Era o administrador que estava mais à mão.”	Zeinal Bava, na CPI: “Ele tem conhecimento do mercado que considero relevante.”
Sobre a marcação da reunião de dia 23 de Junho entre Zeinal Bava e José Eduardo Moniz	Zeinal Bava, na CPI: “Deve ter sido naquela terça feira dia 23. Era de bom tom comunicarmos pessoalmente ao JEM.” “Quería que ele soubesse da minha parte e não através de notícia da Lusa.”	José Eduardo Moniz, na CPI: “Não marcámos a reunião naquele dia, marcámos salvo erro no fim-de-semana.”
Sobre a participação de Paulo Penedos na preparação do negócio	Paulo Penedos, na CPI: “Quem me deu o contrato para analisar foi o Dr. Rui Pedro Soares”	Zeinal Bava, na CPI: “O Dr. Paulo Penedos para mim nunca participou na transacção.”
Sobre a presença de Manuel Polanco em Lisboa no dia 25 de Junho	Zeinal Bava, na CPI: “Ficou claro, no dia 24 (penso que foi a 24), que algumas daquelas cláusulas não eram aceitáveis para a Prisa, por isso ficou claro nesse dia que essas condições não estavam reunidas. “Por isso é que o Manuel Polanco estava em Lisboa no dia 25, já não fazia sentido estar em Madrid.”	Manuel Polanco, na CPI: “Estava em Lisboa porque tinha reunião do Conselho de Administração da Media Capital.”

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

<p>Sobre a informação de Henrique Granadeiro ao Governo</p>	<p>Henrique Granadeiro, dia 24 de Junho, às 00.14h: “Nem informei, nem dei conhecimento a nenhum membro do Governo.”</p>	<p>Henrique Granadeiro, DN de 11.02.10: “Não sem antes ter feito chegar a informação a José Sócrates e ao ministro das obras públicas porque seria descortesia saberem pelo site da CMVM.”</p>
<p>Sobre o conhecimento do Governo</p>	<p>Henrique Granadeiro, DN de 11.02.10: “Não sem antes ter feito chegar a informação a José Sócrates e ao ministro das obras públicas porque seria descortesia saberem pelo site da CMVM.” (O comunicado da PT à CMVM é de 23 de Junho)</p> <p>Mário Lino, na CPI: “Depois, o que vejo é que já há uma comunicação, no dia 23 á noite, da PT à CMVM. O Sr. Deputado tem essa comunicação e mais vaga não podia ser (...) mas esta já é uma informação oficial do Conselho de Administração da PT, estava a haver contactos. Portanto, para mim, estava a haver contactos exploratórios.”</p> <p>Mário Lino, na CPI: “Eu não soube pelos jornais que a PT ia adquirir o que quer que fosse. A única coisa de que tive conhecimento, através de um comunicado à CMVM, no dia 23, foi que a PT tinha iniciado uma discussão, um dialogo, uma avaliação, uma hipótese de negócio nesse sentido.”</p>	<p>Henrique Granadeiro, imprensa de 12.02.10: “De facto informei o Primeiro-ministro num jantar no dia 25 de Junho.”</p> <p>Primeiro-ministro, no plenário da AR, 24 de Junho de 2010: “O Governo nem recebeu qualquer tipo de informação sobre negócios que têm em conta as perspectivas estratégicas da PT.”</p> <p>Primeiro-ministro, à saída do hemiciclo, em declarações à comunicação social, 24 de Junho de 2010: “Nada sei disso, são negócios privados e o Estado não se mete nesses negócios. Não estou sequer informado disso, nem o Estado tem conhecimento disso. Isso é da responsabilidade da PT, deve fazer essa pergunta à PT e não ao Governo, que o Governo nada sabe.”</p>
<p>Conferência de imprensa de Pedro Silva Pereira, a 25 de</p>	<p>Pedro Silva Pereira: “Pelo que sabemos dos intervenientes o negócio não se</p>	<p>Manuel Polanco, na CPI: “Não tinha conhecimento. Não sei qual é a fonte oficial</p>

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

<p>Junho às 14h28</p>	<p>confirma”, citando o comunicado da PT à CMVM, as declarações de Henrique Granadeiro à agência Lusa e uma fonte oficial da Prisa em take da Lusa das 13h19 do dia 25 de Junho.</p>	<p>da Prisa.”</p>
	<p>Pedro Silva Pereira: “Pelo que sabemos dos intervenientes o negócio não se confirma.”</p>	<p>Comunicado da Media Capital às 16h19: “O acordo entre a Prisa e a PT inscreve-se exclusivamente num enquadramento de mútuo interesse empresarial, pelo que representa em termos de criação de valor e de complementaridade para as actividades de ambas as empresas, líderes nas suas respectivas áreas de negócio, além de se garantir assim a entrada de uma importante empresa portuguesa na estrutura accionista da Media Capital”</p>
<p>Sobre a decisão do Governo de se opor ao negócio PT/TVI</p>	<p>Pedro Silva Pereira, à saída da audição na CPI, 5 de Maio de 2010: “Foi portanto essa entrevista do Eng. Zeinal Bava (dia 25 à noite) (...) que tornou necessário, justificável e bastante compreensível para quem esteja de boa fé que o Governo tenha no dia seguinte a necessidade de comunicar formalmente a oposição ao negócio”</p>	<p>Primeiro-ministro, respostas à CPI: “Pela minha parte, posso apenas referir que no dia 25 de Junho de 2009, da parte da tarde falei com o senhor ministro Mário Lino e decidimos que este transmitiria ao presidente do CA da PT que o Governo não concordava com a realização do negócio (...)”</p>
<p>Encontros do Primeiro-ministro com responsáveis da Prisa</p>	<p>Primeiro-ministro, RTP, 5 de Setembro: “Durante estes quatro anos e meio nunca me encontrei, olhe...nem sei quem é a administração...ou melhor soube que o Dr. Pina Moura era presidente do CA, nem sei se</p>	<p>Juan Herrero, audição na CPI: “O Primeiro-ministro efectivamente encontrou-se algumas vezes com vários membros da Prisa. Logicamente em Espanha e aqui. Mas há cimeiras lusa-</p>



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

	ainda continua...mas não tenho relações com nenhuma administração nem da Prisa nem da Media Capital.	espanholas onde participam membros da Prisa como convidados do Governo espanhol e portanto nalgumas dessas reuniões certamente teve conversações com algum membro da Prisa. Alguma vez, certamente teve”
	Primeiro-ministro, entrevista a Miguel Sousa Tavares, 22 de Fevereiro de 2010: “No seu comunicado o PRG...dizia mais, dizia que nas minhas conversas com Armando Vara nunca o negócio da PT com a Prisa foi referido.”	Procurador-geral da República (Comunicados públicos): Não há em qualquer um dos comunicados divulgados pelo PGR qualquer alusão às conversas entre Sócrates e Armando Vara.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

VII Capítulo - Anexos



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

SAGRES BOHEMIA OS TESTES COMPROVARAM O QUE O SEU PALADAR JÁ SABIA: BOHEMIA TEM MAIS SABOR.

Seja responsável. Beba com moderação.

Tudo o que quiser reflicta no seu paladar especial.

Diário Económico 20 Maio

Banca O governador do Banco de Portugal, Vítor Constâncio, desvaloriza críticas do Provedor de Justiça. — P28

Política Convulsão no Irão aumenta riscos para a economia e ameaça preço do petróleo. — P40

Justiça Processos fiscais parados nos tribunais aumentam quase 30% em cinco anos. — P36

Propinas no ensino superior vão aumentar para 996 euros

Se é estudante do ensino superior público saiba quanto vai gastar em propinas nos próximos dois anos lectivos.

No suplemento Universidades, veja o impacto da crise nas bolsas de estudo.

Conheça ainda as novas vagas de estágios e os empregos com mais saída.



Os estudantes do ensino superior vão ter de desembolsar mais.

Plano anti-crise compromete receita fiscal

As medidas anti-crise já custaram 1.685,2 milhões e agravaram a quebra das receitas fiscais para 20,7%, até Maio. A despesa do Estado cresceu 4,2%. — P40

PSD prepara programa de obras alternativas centrado nos pequenos investimentos.

TVI mais perto de ficar nas mãos da Telefónica

A espanhola Telefónica prepara-se para assumir uma posição de influência na gestão da TVI, aumentando assim o tom de ameaça sobre a empresa liderada por Zeinal Bava (na foto). A TVI poderá ser o próximo ponto de discórdia entre as operadoras de telecomunicações. — P14



Verão e trabalho temporário ajudam a estancar o desemprego

O número de desempregados inscritos nos centros de emprego caiu pela primeira vez em dez meses. Os economistas e empresários dizem que ainda é cedo para se falar numa inversão de tendência. — P8

Corrida aos PPR para fugir à crise

Os portugueses apostam-se no crescimento da APF e PPF.

PSI 20	-1,82%	6.933,44
IBEX 35	-2,53%	9.338,50
FTSE 100	-2,57%	4.234,05
Dow Jones	-2,27%	8.346,26
Euro	0,83%	1.3868,00
Brent	-4,34%	66,47

EGE

T 226 996 260
226 996 259
E info@ege.pt
S www.ege.pt

MBA

INFORMÁTICA

ENCICLOPÉDIA
ACADÉMICA

Início: Setembro 2009
Candidaturas até 11 Julho.

CONTA POUPANÇA

ACREDITO NUMA POUPANÇA QUE ENCHE À MINHA VONTADE

100% de segurança. 30 dias de garantia. 24 horas de atendimento.



BANIF

A força de acreditar

www.banif.pt

ege

ATLANTIC BUSINESS SCHOOL

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
 COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
 DA TVI**

TVI mais perto de ficar nas mãos da Telefónica

Operadora espanhola vai entrar no audiovisual português, através da Prisa, reforçando o seu poder negocial face à PT.

Filipe Alves
 filipe.alves@economico.pt

A espanhola Telefónica prepara-se para assumir uma posição de influência na gestão da TVI, aumentando assim o tom de ameaça sobre a Portugal Telecom (PT), desta vez no sector da produção de conteúdos. A TVI poderá ser o próximo ponto de discórdia no "casamento de conveniência" entre as duas operadoras ibéricas.

Neste momento, a Prisa está a negociar uma parceria com a MediaPro, uma empresa audiovisual que controla os direitos de transmissão do futebol espanhol, e também com a própria Telefónica, visando reforçar a sua estrutura de capitais.

Contactada pelo Diário Económico, fonte oficial da Telefónica admitiu um acordo com a Prisa significará que o grupo terá influência sobre a Media Capital e sobre a TVI, mas assegurou que não pretende servir-se disso para fazer pressão sobre a PT, empresa na qual controla 10% do capital.

Oficialmente, a PT rejeita fazer comentários sobre estes movimentos, mas diversos acionistas de referência da operadora portuguesa contactados pelo Diário Económico consideram que a operadora espanhola, ao ganhar influência sobre a maior produtora audiovisual portuguesa, reforçará a sua posição perante a PT, particularmente na questão de fundo que realmente lhe inte-

ressa, que é o futuro da operadora brasileira Vivo.

Recorde-se que a PT e a Telefónica gerem a Vivo em parceria, mas que ambas procuram desazer este "casamento de conveniência", comprando a participação da outra parte. O problema é que nenhuma das "telecom" ibéricas está disposta a sair da Vivo, que, na sequência de um bem sucedido processo de reestruturação, se transformou numa valiosa "cash cow" tropical para ambas.

As movimentações accionistas na Prisa em Espanha têm, necessariamente, efeitos directos na Media Capital em Portugal, a empresa dona da TVI. Além disso, sabe-se, a Prisa está neste momento disponível para vender uma posição na TVI, entre 30% a 40%, mas nunca a maioria.

Neste quadro, o facto de a Telefónica passar a estar presente na gestão da Prisa permitirá-lhe exercer influência directa ou indirecta sobre a Media Capital, condicionado a operação de venda de parte do capital da TVI em Portugal. Além disso, a parceria que a Prisa está a negociar com a MediaPro visa criar um poderoso "player" na área desportiva, que vai deter os direitos de transmissão do campeonato de futebol espanhol e que, no futuro, pretende obter semelhantes prerrogativas em outros mercados, entre os quais Portugal (frequentando-se à SportTV, de Joaquim Oliveira, parceiro da PT e da Zon).

De resto, este movimento na Prisa surge em simultâneo com o reforço da influência da Telefónica na PT. Além dos 10% de capital que detém directamente, aliados de longa data da operadora espanhola reforçaram a sua participação accionista.

Um dos casos foi o BBVA, o principal accionista da operadora espanhola, reforçou no capital da PT para um valor superior a 2%. No total, a Telefónica e os seus parceiros financeiros - o UBS e o BBVA - controlam cerca de 14% da PT. Esta posição compara com os cerca de 23% detidos pelo núcleo duro accionista composto pelo BES, a Onging (proprietária do Diário Económico) e a CGD. ■



ZINADI RAVI
 Presidente da PT

A maior operadora de telecomunicações nacional é cada vez mais uma empresa multimédia, com a aposta na televisão interactiva Meo a suportar o crescimento doméstico.



CÉSAR ALVES
 Presidente da Telefónica

A operadora espanhola está a negociar a entrada "no capital" na gestão do grupo dono da TVI, no âmbito de uma "parceria de grande porte", disse o presidente da Prisa, Juan Luis Cebrian.



Prisa busca soluções

O grupo dono da TVI está a brigar com uma dívida de cinco mil milhões de euros.

Filipe Alves
 filipe.alves@economico.pt

A entrada da Telefónica no capital da futura holding audiovisual a criar pela Prisa e pela MediaPro é uma das soluções que a administração liderada por Juan Luis Cebrian prevê para salvar o grupo dono da TVI e do jornal "El País", que, em tempo de crise, está a braços com uma dívida astronómica de cinco mil milhões de euros.

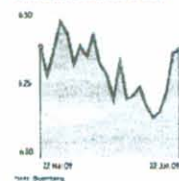
Em cima da mesa está "uma aliança estratégica de grande porte, tanto no capital como na gestão", que "aporte conhecimento e futuro", explicou na semana passada o presidente da Prisa, durante a assembleia geral de accionistas.

Actualmente, as duas empresas já são parceiras na comercialização de televisão por subscrição e de serviços de acesso à Internet.

Se tudo correr como previsto, a Telefónica deverá integrar a gestão do maior grupo audiovisual do país vizinho, que vai também englobar a TVI.

A PT EM BOLSA

Evolução das acções da Portugal Telecom nos últimos 30 dias.




COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI


1 euro // Terça-feira, 23 Junho 2009 // Ano 1 // Número 41 // www.ionline.pt
Director: Martin Avillez Figueiredo // Director-adjunto: André Macedo


Informação





twitter


 Biz Stone O criador do Twitter, hoje um dos nomes mais falados no universo das redes sociais, amanhã estará no Museu do Oriente, em Lisboa, a convite do I


 Nassim Taleb O ex-corretor de bolsa, filósofo e autor do best-seller "O Cisne Negro", lidera o debate sobre economia mundial neste primeiro fórum


 António Mexia O gestor e CEO da EDP é um dos convidados desta conferência do I, a Ideiaforum, dedicada às ideias de mudança em tempo de crise

 José Maria Riccardi Restaurar a confiança e estimular os mercados são dois assuntos para o debate com o presidente do BES Investimento

 Diogo Vaz Guardar O empresário e presidente da Gespura Invest, Nassim Taleb e fala sobre os problemas da economia no pós-crise financeira

 Joe Berardo Redesenhar a economia, recuperar a confiança nos mercados e investir: três ideias, um challenge. Joe Berardo discute a crise no fórum

 António Gilmore O CEO da Y&W e gestor distinguido com o prêmio Presco é um dos convidados da primeira conferência do I

 Elvira Fortunado A cientista e professora da Universidade de Lisboa é uma das challengers na sessão dedicada às "ideias que definem um ciclo de mudança"

 Fundação Oriente É o palco para a conferência de amanhã. Saiba mais sobre o Ideiaforum em www.terhoumideia.pt e em www.ionline.pt

 www.ionline.pt Acompanhe o primeiro fórum em directo. Para receber um convite basta enviar uma ideia para mudar Portugal. Vamos premiar as dez melhores. // PÁGS. 14-17

Negócio está quase fechado

PORTUGAL TELECOM, OLIVEIRA E ONGOING LUTAM PELA TVI

A venda de 30% da Media Capital deu um passo decisivo. Os espanhóis da Prisa baixaram o preço e melhoraram as condições do negócio. Há seis meses a TVI estava cara. Agora ficou acessível // PÁGS. 18-19



José Eduardo Moriz, director da TVI

Veja as respostas ao exame de Matemática

Associação de Professores de Matemática corrige teste // PÁGS. 20-27

Programa de governo do PSD fechado em Julho

AVISO Paulo Mota Pinto, Alexandre Relvas, Sofia Galvão e António Borges foram escolhidos por Manuela Ferreira Leite para coordenar o programa eleitoral do PSD. O documento, que será apresentado no final de Julho, tem um objectivo difícil: em caso de vitória, ser cumprido a 100%. // PÁGS. 14-17

250 famílias portuguesas testam efeitos da gripe suína

PREVO E se um dia o vírus da gripe lhe entrar pela porta de casa? 250 famílias, dez empresas e duas escolas vão servir de modelo para perceber o comportamento dos portugueses em situação de pandemia. O projecto é uma iniciativa da Escola Nacional de Saúde Pública e da Direcção-Geral da Saúde. // PÁG. 25

Irão acusa ocidentais de provocarem rebelião

ZOOM Dez dias depois de as eleições presidenciais terem confirmado a continuidade de Ahmadinejad no poder, uma manifestação de mil iranianos, de apoio ao candidato da oposição, foi esmagada com violência. Os serviços secretos ocidentais foram acusados de estar por trás da agitação social. // PÁGS. 30-31

SEXO SWING É O REMÉDIO PARA A INFIDELIDADE

MAS Aquilo banguê em Monsanto não fala. Se falasse, seria a fonte ideal para a história da primeira aventura de swing do casal SW-Team: o nome de guerra de T. (homem, 29 anos) e S. (mulher, 26), casal que pratica "sexo social, entre casais" e que agora publica "Swing - Diário de Bordo". // PÁGS. 36-37

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
 COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
 DA TVI**

CISION

ID: 25645018

23-06-2009

Tiragem: 80000

País: Portugal

Períod.: Diária

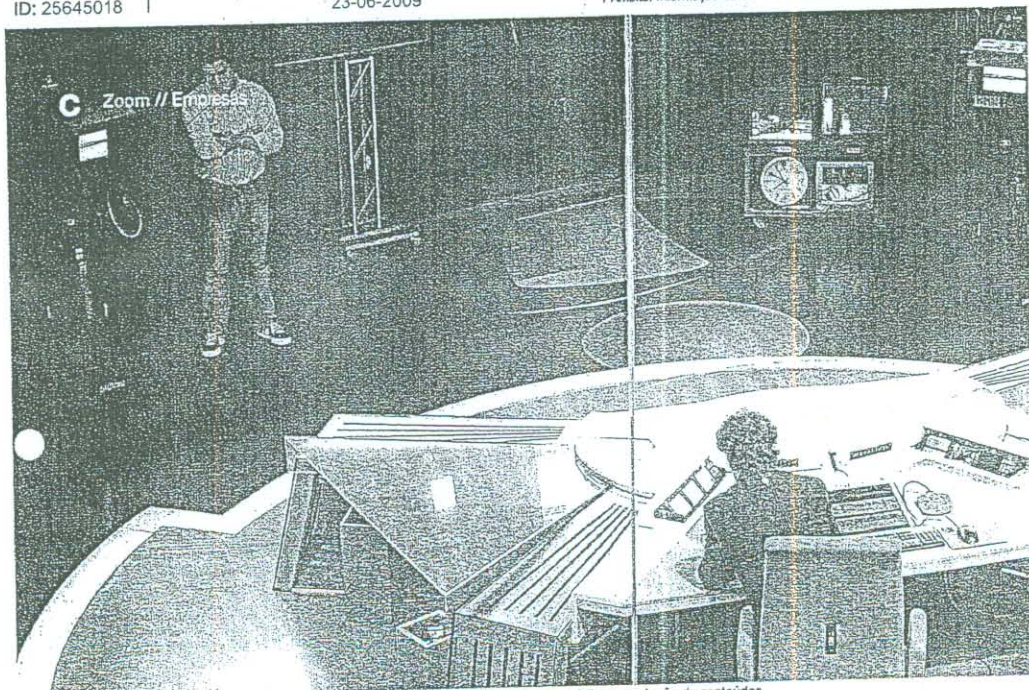
Âmbito: Informação Geral

Pág: 18

Coras: Cor

Área: 25,17 x 33,74 cm²

Corte: 1 de 3



A TVI é a jóia do grupo Media Capital - que conta com uma importante posição nas rádios e produção de conteúdos

PT lidera investidores interessados na compra de 30% da dona da TVI

Prisa já baixou o preço para menos de 150 milhões de euros. Controlinveste e Ongoing também estão na corrida

ADRIANO NOBRE
 adriano.nobre@joinline.pt
 FILIPE PAIVA CARDOSO
 filipe.cardoso@joinline.pt

A Portugal Telecom (PT) está a liderar um grupo de investidores para comprar 30% da Media Capital ao grupo espanhol Prisa. Segundo informações recolhidas pelo i, as negociações têm sido acompanhadas pelo governo, que detém 500 acções de classe A (denominadas golden share) na operadora, e que lhe conferem o direito de veto sobre quaisquer negócios da PT. Os outros investidores interessados na Media Capital são a Ongoing Investments e a Controlinveste. O desfecho da operação vai ser anunciada nos próximos dias, podendo ainda contemplar um consórcio entre os três interessados.

Em declarações ao i, o administrador-executivo da Media Capital, Miguel Gil,

recusou confirmar as conversações com a PT. "Até agora não temos nada fechado e há vários interessados em entrar no capital da empresa", garantiu. Até ao fecho desta edição, a PT não comentou a matéria.

O interesse da Prisa em alienar parte da Media Capital foi anunciado pela primeira vez em 2008 pela administração do grupo espanhol, que revelou então o objectivo de encontrar "um parceiro português" para esta unidade de negócio. Em Outubro a Prisa esteve perto de fechar um acordo para a venda de 30% da Media Capital a outro grupo de investidores, por cerca de 200 milhões de euros.

O acordo parasocial está já nas mãos de todos os interessados e prevê condições mais vantajosas para os novos investidores: o preço estipulado para a venda da participação de 30% não deverá ultrapassar os 150 milhões de euros e o acordo prevê a manutenção, nos próximos

anos, dos actuais níveis de receita gerados pela Media Capital.

Apesar da grave crise financeira que o grupo Prisa atravessa - com um passivo de cinco mil milhões de euros, que obriga a encenizas financeiras significativas nos próximos meses, a holding espanhola continua a encarar a Media Capital como um activo estratégico no objectivo de expandir a sua presença nos mercados lusófonos, nomeadamente nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e no Brasil. A venda da totalidade da dona da TVI poderia render mais de 500 milhões ao grupo Prisa. Ou seja, perto de 100 milhões abaixo do investimento feito pela Prisa nas duas OPA lançadas sobre a Media Capital. Porém, com as portas dos bancos fechadas e com uma dívida que sufoca cada vez mais a sua operação, os espanhóis procuram agora liquidez através da entrada de capital em vários activos do grupo.

Apesar do cenário de crise, a Prisa recusa alienar a totalidade da Media Capital, sobretudo por causa da TVI da produtora Plural Entertainment (ex-NBP), que tem conseguido apresentar resultados positivos. Daí a alternativa de vender apenas 30% à PT.

"Não me desagradaria uma opção dessas", comentou ao i fonte do conselho de administração da PT. E a operadora não terá dificuldades para financiar a operação: apesar de ostentar uma dívida líquida superior a 5,7 mil milhões de euros, fez recentemente uma emissão obrigacionista de mil milhões de euros que lhe elevou a liquidez.

"Incluindo caixa e equivalentes, e linhas de crédito e papel comercial disponíveis para utilização [a liquidez da PT] situam-se em 2175 milhões de euros", refere a

A venda de 100% da Media Capital renderia mais de 500 milhões, mas a Prisa só quer vender 30%

A PT concluiu uma emissão obrigacionista de mil milhões de euros que lhe deu estofos para agora ir às compras

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
 COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
 DA TVI**

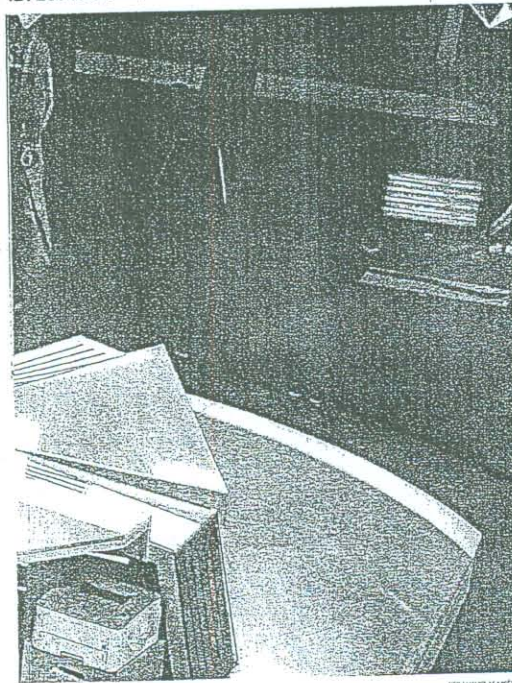
CISION


ID: 25645018

23-06-2009

Tiragem: 80000
 País: Portugal
 Períod.: Diária
 Âmbito: Informação Geral

Pág: 19
 Cores: Cór
 Área: 24,80 x 33,61 cm²
 Corte: 2 de 3



 iwtitting Um consórcio liderado pela Portugal Telecom, que inclui a Onging e a Controlinveste, vai comprar 30% da Media Capital por 150 milhões

Caras do negócio



Zeinal Bava
CEO DA PORTUGAL TELECOM

Foi durante anos presidente da PT Multimédia (hoje Zon), período durante o qual chegou a ter a seu cargo vários meios de comunicação, como o "DN" ou a "TSF", através da Lusomundo



Juan Luis Cebrian
CEO DO GRUPO PRISA

Foi fundador e director do "El País", vice-presidente da Cadena Ser e da Sogecable. Assumiu a liderança do grupo Prisa após a morte do fundador, Jesús de Polanco

Spin-off da Zon atirou o grupo PT para fora dos media

No início de 2000, a Portugal Telecom lançou uma oferta pública de aquisição (OPA) sobre 42% da Lusomundo, negócio que foi concluído em Junho, mas foi reforçado alguns meses depois. Em Novembro, a operadora decidiu investir na compra dos 58% que não detinha da empresa à Cinveste, de Luís Silva. No total, o negócio terá custado à PT mais de 430 milhões de euros.

Menos de cinco anos depois da conclusão deste negócio, em Fevereiro de 2005, os administradores da operadora de telecomunicações aprovaram a venda da Lusomundo Serviços à Controlinveste, detida por Joaquim Oliveira, tendo aí começado a saída progressiva do grupo PT do sector dos media. A comunicação social já não era atractiva para a PT. A Lusomundo (dona do "Diário de Notícias", do "Jornal de Notícias", do "O Jogo" e da TSF) foi avaliada em 300 milhões de euros, já que no pacote não estava incluída a rede de cinemas. A saída definitiva do sector veio com o spin-off da PT Multimédia, em Novembro de 2007. Este foi um dos preços que a PT teve de pagar para conseguir o chumbo da OPA lançada pela Sonaeem em 2005. Através da PT Multimédia, hoje Zon, a empresa ainda detinha uma participação na SIC Notícias e na SportTV, bem como na Lusomundo Cineamas, com cerca de 200 salas - em as quais deixou de contar.

Com a entrada na estrutura accionista da Media Capital, a PT voltará a este sector numa fase crítica do desenvolvimento das comunicações, com o advento dos investimentos em fibra e na televisão digital terrestre. A Media Capital, além da TVI, é ainda um dos maiores players portugueses ao nível de rádios (dizem a Cidade FM, a Rádio Comercial, o Rádio Clube Português e a M80). No último ano, a holding portuguesa passou também a concentrar todo o universo de produção audiovisual do grupo Prisa. No primeiro trimestre, e apesar do cenário de contracção no mercado de media, a Media Capital conseguiu 5 mil euros de lucro - no mesmo período, a PT conseguiu um lucro de 166 milhões.

Prisa obrigada a vender depois de anos a investir

A Prisa surgiu na órbita dos media portugueses em 2005, tendo aparecido como irmã das interessadas na Lusomundo Serviços quando a Portugal Telecom decidiu vender a dona do "Diário de Notícias", do "Jornal de Notícias" e da TSF. Os espanhóis acabaram por perder a corrida para a Controlinveste de Joaquim Oliveira.

O grupo Prisa é um dos maiores impérios dos media a nível mundial, vivendo hoje uma situação delicada, fruto do seu excessivo nível de endividamento. A Prisa conta, entre os seus activos, com o "El País", o diário "As", a Cadena Ser ou a Sogecable, e foi fundada em 1972 por Jesús de Polanco, nunca tendo saído da esfera daquela família.

Perdida a corrida à Lusomundo Serviços, os espanhóis decidiram avançar no mesmo ano sobre o grupo Media Capital, em Novembro de 2005. Primeiro compraram 33% do capital da empresa à Vertix e em Outubro de 2006 lançou uma oferta pública de aquisição (OPA) sobre a totalidade das acções da Media Capital, oferecendo 7,4 euros por acção. Esta operação deixou os espanhóis com 73,7% do capital da Media Capital e obrigou-os a lançar uma nova OPA sobre os remanescentes 27,3% da empresa - agora a 8,2 euros por acção.

O investimento total da operação rondou os 640 milhões de euros e materializou a ambição da Prisa: criar um grande grupo de comunicação ibero-americano, agora presente em 22 países da Europa e América Latina, e assumir a aposta no mercado lusófono, nomeadamente em Angola, Moçambique e no Brasil. A estratégia sofreu, no entanto, um forte revés em 2008, ano em que a valorização bolsista da Prisa chegou a ter uma queda de 80%. A crise financeira e a quebra de receitas publicitárias acentuaram o cenário de crise, elevando o passivo da empresa até 5 mil milhões de euros. Os bancos começaram então a fechar os limites de crédito à Prisa, que se viu já obrigada a vender activos como a editoria Santillana. A procura de investidores para os restantes activos foi o passo seguinte.

própria empresa nas contas do primeiro trimestre de 2009. "Nas operações em Portugal, a flexibilidade financeira permanece sólida e foi reforçada", lê-se no mesmo documento.

O acordo desenhado entre Zeinal Bava e a administração da Prisa terá os mesmos moldes que aquele que vai sendo discutido entre a holding espanhola e a Telefónica, operadora espanhola accionista da Portugal Telecom e também muito interessada nos mercados de língua portuguesa. Aliás, a hipótese de a Telefónica ganhar influência sobre a Prisa, e através desta sobre a TVI, é um tema que preocupa alguns administradores da equipa liderada por Zeinal Bava. Para a Portugal Telecom - que nos últimos anos abandonou a área dos media, primeiro com a venda da Lusomundo e depois com o spin-off da PT Multimédia, hoje Zon -, a racionalidade do negócio está associada à necessidade de garantir o acesso a mais conteúdos audiovisuais, para promover a aposta na TDT.

Esta plataforma é encarada por Zeinal Bava como o melhor início para atacar a TV Cabo, da Zon, já que a expansão do Mco continua limitada às altas ligações de internet que exige aos clientes.

A entrada de Joaquim Oliveira na Media Capital permitiu à Controlinveste assegurar a entrada no universo de canais generalistas. Uma ambição antiga da empresa - dona de activos como o "DN", a TSF e "JN", além de 50% da SportTV - que, no último ano, reforçou a sua posição na Zon com a expectativa de participar indirectamente no concurso para o quinto canal, que ficou congelado.

Para a Onging Investments, a entrada na Media Capital insere-se na estratégia de investimento no negócio dos media. Uma lógica reforçada em 2008 com a compra da empresa proprietária do "Diário Económico" e "Semanaário Económico", por 27,5 milhões de euros, e com a aquisição de 20% do capital do grupo Impresa, proprietária da SIC, "Expresso" e "Visão".

ACCIONISTAS DA MEDIA CAPITAL



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

24 de Junho de 2009

PORTUGAL TELECOM VAI TER 30% DA TVI

A empresa confirmou negociações com os espanhóis da Prisa. O acordo prevê a compra de uma participação na Media Capital, que controla a TVI. Poderão aparecer mais interessados no negócio // PÁGS. 20-21

Zeinal Bava,
presidente-
-executivo
da PT



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

24 de Junho 2009

Zoom // Media

TVI. PT negocia 30% da Media Capital

CMVM obrigou a operadora a divulgar informações sobre o negócio avançado pelo i

ADRIANO NOBRE
adriano.nobre@jornal.pt
FILIPE PAIVA CARDOSO
filipe.cardoso@jornal.pt

A Portugal Telecom confirmou ontem na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) "a existência de contactos entre o grupo Prisa e a PT para a compra de uma participação no capital acionista da Media Capital. O comunicado emitido ao início da noite não especifica a participação em causa e refere apenas que estão em cima da mesa "diversos cenários de investimento, incluindo a possível aquisição de uma participação" na Media Capital. O / sabe que o acordo contempla uma posição de 30% na dona da TVI, por valores abaixo dos 150 milhões de euros.

O comunicado surgiu na sequência da notícia ontem avançada pelo /, que considerava a PT perto de fechar o negócio com a Prisa. Esta informação levou a CMVM a pedir esclarecimentos à operadora de Zeinal Bava, que, por ser uma empresa cotada em bolsa, está obrigada a publicar informação privilegiada. Após este contacto da CMVM, a PT acatou a decisão de publicar um comunicado com detalhes da operação, por se ter considerado que a informação

sobre o negócio é relevante para os investidores e demais acionistas da PT.

Comunicada a existência de negociações, fica a falar apenas o anúncio do acordo final entre as duas partes, o que deverá acontecer nos próximos dias. No comunicado, a PT adianta que até ontem "não foi celebrado qualquer acordo". Fora da corrida deverão ficar a Dangoing Investments e a Controlinveste, que também ponderaram avançar para o negócio.

Com este acordo, a PT e a Prisa fecham um processo de negociações que se arrastava há vários meses - e com vantagens para os dois lados: a Prisa consegue finalmente o "parceiro estratégico português" que lhe permite um encaixe financeiro significativo para equilibrar as suas contas; a PT volta a posicionar-se no mercado de *media* e ganha músculo na área de conteúdos audiovisuais, o que lhe abre novos horizontes na exploração da televisão digital terrestre.

O REGRESSO DO ESTADO AOS MEDIA PRIVADOS Além do interesse estratégico da PT em posicionar-se no mercado audiovisual, a entrada da operadora na Media Capital está também a ser interpretada por alguns agentes do mercado como uma for-

ma de o governo - acionista da PT - pressionar a actual linha editorial da informação da TVI. Este cenário teria como passo seguinte, segundo fontes contactadas pelo /, a saída a médio prazo de José Eduardo Moniz da direcção-geral da estação de Queluz.

Confrontado com esta perspectiva, o ministro responsável pela pasta da comunicação social, Augusto Santos Silva, recusou "comentar fontes anónimas". Já o deputado socialista Arons de Carvalho admite recear que a entrada da PT no capital acionista da TVI possa ser interpretada nesse sentido. "Será um boato de campanha como outros que já aconteceram, cheios de falsidades e fantasmas em torno de José Sócrates", lamentou.

Defendendo que "a participação do acionista Estado na PF é minoritária" - e que, por isso, a presença do Estado na TVI será "uma minoria de uma minoria" - Arons de Carvalho aponta exemplos recentes para demonstrar que o governo não tem qualquer intenção de controlar os órgãos de comunicação social privados. "Houve a mesma suspeita quando Pina Moura foi convidado para presidir à Media Capital e depois foi o que se viu, com um telejornal de sexta-feira que devia

Reacções



Arons de Carvalho

"Temo que a entrada da PT na TVI possa ser vista como uma tentativa de pressão do governo. Será um boato de campanha como outros que já aconteceram, cheios de falsidades e fantasmas"



Pedro Mota Soares

"Não podemos falar sobre cenários para um possível negócio. No entanto, em tese, o GDS sempre se preocupou com a presença excessiva do governo nos meios de comunicação social"

envergonhar quem o faz".

Entre os partidos da oposição reina por enquanto uma reserva absoluta nos comentários aos contornos deste negócio. E mais ainda no que se refere ao possível envolvimento do governo neste processo.

No PSD o deputado Agostinho Brañquinho recusou "comentar situações que, até ao momento, não passam de um cenário". A posição é idêntica à do Bloco de Esquerda, que garante, segundo fonte oficial, estar apenas a "acompanhar com toda a atenção" os desenrolamentos deste negócio. O deputado do CDS Pedro Mota Soares também recusou comentar o negócio antes de o ver confirmado. No entanto, adiantou que "em tese, o GDS sempre se preocupou com a presença excessiva do governo na comunicação social".

No PCP, o deputado Bruno Dias defendeu que "a participação acionista do Estado na PT não é relevante", pelo que considerou prematuro antecipar quaisquer cenários sobre possíveis interferências do governo na linha editorial da TVI. "O histórico de actuação da PT mostra que a empresa se posiciona sempre numa perspectiva de lucro, portanto acredito que o que esteja aqui em causa seja o racional de negócio", explicou.



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

24 de Junho 2009

TELEVISÃO

Portugal Telecom avança para compra de parte da TVI

Afinal, a Portugal Telecom volta a ter interesse na área dos conteúdos e, por isso, está a negociar a compra de cerca de 30% da Media Capital, que detém a TVI. Um negócio que tem o aval do Governo e que estará fechado muito em breve. A PT confirmou negociações com a Prisa

ALEXANDRA MACHADO
FILIPE PACHECO

A Portugal Telecom, que nos últimos anos foi dizendo não ter interesse na área da produção de conteúdos, está em vias de ficar com 30% da Media Capital, uma posição que lhe vai custar menos de 150 milhões de euros.

O jornal "I" deu ontem o negócio praticamente como fechado entre a Media Capital e um consórcio que também envolvia a Controlinveste e a Oninvest. Mas, segundo informações recolhidas pelo Negócios, a Portugal Telecom vai avançar sozinha. Contactada, fonte da Prisa referiu que, caso se concretize qualquer venda, esta será imediatamente comunicada ao regulador do mercado espanhol. A PT confirmou estar em negociações com a Prisa para a entrada na Media Capital, dizendo que o acordo não está fechado.

Face à resistência da PT em entrar na área dos conteúdos, esta intenção é encarada como tendo sido resultado de um "empurrão" do Governo para que a PT avançasse sobre a "holding" detentora da TVI, o canal que tem funcionado como contrapoder a José Sócrates, nomeadamente através do "Jornal Nacional"

de sexta-feira, apresentado por Manuela Moura Guedes. O próprio Sócrates chegou, numa entrevista concedida à RTP, a criticar o tratamento noticioso que tem sido dada por aquele programa a matérias sensíveis relacionadas com o Governo e com a figura do primeiro-ministro. Uma coisa é certa. Mesmo que não assumo o empurrão, o Governo, que tem poderes de veto pela "golden share" que detém na PT, não se opôs a esta aquisição.

A possibilidade de a PT avançar para a compra da Media Capital é fofada há meses, mas a administração da operadora afastou sempre o cenário, dizendo não querer voltar à produção de conteúdos e não querer aumentar a exposição no mercado nacional, onde estava a perder quota. No entanto, esta tendência de queda foi travada pelo lançamento do Meo, que será usado como argumento para justificar esta compra.

A PT pagará menos de 150 milhões de euros por 30% da Media Capital, dona da TVI, mas terá de conviver com quem comprar uma participação da Prisa que, como tem sido noticiado pelos jornais espanhóis, poderá ser a Telefónica, accionista da PT com 10%. Ou seja, será mais

uma operação onde a PT e Telefónica terão de conviver, mas a operadora portuguesa em uma posição minoritária. Já esteve em conjunto no Brasil, na operadora móvel Vivo, e na marmota Média, mas nesta última a disposição de ambas é para vender.

A PT terá agora de explicar porque volta aos conteúdos, uma "moda" [operadoras de telecomunicações explorarem também conteúdos] que teve o seu auge na euforia das "dotelecom" em 1999-2000, mas que com o rebanhar da bolha esmoreceu. A própria PT optou por vender a Lusomundo, que detinha o "Diário de Notícias", o "Jornal de Notícias", "o Jogo", a TSF, etc. O problema, ainda que compre a TVI a um preço convidativo, é que a operadora liderada por Zeinal Bava tem uma dívida pesada. No final de Março, a dívida líquida era de 5,7 mil milhões de euros. Por outro lado, não se vê o que a PT possa extrair por ter os conteúdos, pelo menos em Portugal. Uma posição sustentada por um analista contactado pelo Negócios, que refere que esta operação não trará qualquer sinergia para a PT. Do lado favorável jogam as contas positivas da TVI e a sua liderança.



Zeinal Bava | O presidente da Portugal Telecom já estava na operadora quando a Lusomundo foi vendida. Agora, volta aos conteúdos.



Juan Luis Cebrián | O administrador da Prisa reiterou há uma semana, em assembleia de accionistas, a vontade de ver novos parceiros no grupo

600

milhões de euros foi quanto a Prisa investiu nas duas OPA lançadas sobre a Media Capital.

A Media Capital teve, em 2008, receitas de 287,3 milhões de euros e lucrou 38,5 milhões de euros.

Prisa consegue accionista mais apetecido na MC



A Prisa, que detém 95% da estrutura accionista da Media Capital (MC), mostrou desde há cerca de um ano a vontade de abrir a porta a um novo accionista no grupo de media português. Agora, o negócio entre a PT e a Prisa vai, em princípio, ao encontro das expectativas dos espanhóis. Isto porque, apesar de ser conhecida a intenção da "holding" alienar parte da sua posição no grupo dono da TVI, nunca esteve nos planos dos espanhóis a saída do mercado português. Porém, a dívida de 5 mil milhões de euros da Prisa tornava imperiosa a venda de parte da MC, pela necessidade de, face à pressão dos bancos, o grupo ganhar liquidez. Com este negócio, entra um operador de telecomunicações no grupo, conforme vontade manifestada por Cebrián, e a Prisa não se desvincula de um dos seus activos com melhores resultados.



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI



Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mano Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 17831 (Oeiras)

Pessoa Colectiva n.º 502 916 461

Capital Social: 99.583.970,80 euros

COMUNICADO

Nos termos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários a sociedade Grupo Média Capital, SGPS, S.A. (MEDIA CAPITAL) informa o seguinte:

O Conselho de Administração da MEDIA CAPITAL, na sua reunião de hoje, foi informado das conversações mantidas ao longo dos últimos dias pelo Grupo PRISA, proprietário de 94,69% das acções do Grupo MEDIA CAPITAL, tendentes à incorporação de novos sócios na estrutura accionista da MEDIA CAPITAL.

Tal e como oportunamente foi comunicado, o Grupo PRISA mantém actualmente negociações com a PORTUGAL TELECOM, empresa líder de telecomunicações em Portugal, para a definição duma aliança que reforce as posições competitivas das ditas empresas e favoreça as condições necessárias para impulsionar os seus planos de futuro da MEDIA CAPITAL e potenciar as suas possibilidades de expansão nos mercados internacionais, particularmente nos países de língua portuguesa.

A elaboração e produção de conteúdos é um elemento determinante para a criação das ofertas combinadas com que as empresas de telecomunicações se dirigem hoje aos seus clientes; do mesmo modo que a inovação tecnológica representa actualmente um dos principais desafios para as empresas de meios de comunicação social na transformação dos seus modelos tradicionais de negócio e na relação com os destinatários finais dos seus conteúdos.

O acordo entre a PRISA e a PORTUGAL TELECOM inscreve-se exclusivamente num enquadramento de mútuo interesse empresarial pelo que representa em termos de criação de valor e de complementaridade para as actividades de ambas as empresas, líderes nas suas respectivas áreas de negócio, além de se garantir assim a entrada de uma importante empresa portuguesa na estrutura accionista da MEDIA CAPITAL.



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

Para **Manuel Polanco**, Director Geral da PRISA e Administrador da MEDIA CAPITAL, “trata-se duma operação que gera oportunidades extraordinárias de futuro para a MEDIA CAPITAL, para o crescimento das suas actividades, potenciando a sua capacidade de competir, a sua relação directa com 280 milhões de luso falantes e o seu acesso a outros mercados”.

Na opinião de **Bernardo Bairrão**, Administrador Delegado da MEDIA CAPITAL, “o acordo com a PORTUGAL TELECOM além de representar a entrada dum importante accionista português na MEDIA CAPITAL, dadas as suas características próprias, permite pensar em planos de médio e de longo prazo para melhor responder, a partir de qualquer plataforma tecnológica, à procura de conteúdos”.

O director geral da TVI, **José Eduardo Moniz**, manifestou: “a eventual associação a uma empresa de telecomunicações de grande dimensão em Portugal e no estrangeiro, numa perspectiva estrita de negócio, pode proporcionar a uma estação de televisão líder a abertura de novas oportunidades para a geração de conteúdos e o alargamento da sua capacidade de oferta, favorecendo o seu crescimento nos mercados nacional e internacional”.

Queluz de Baixo, 25 de Junho de 2009

A Entidade Emitente,

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

COMUNICADO

Face à divulgação pela Comunicação Social de notícias provenientes de várias fontes sobre as escutas ocorridas no processo conhecido como “Face Oculta” e tendo em conta a contínua violação do segredo de justiça e o alarme social que esta situação está a causar, impõe-se esclarecer o seguinte:

1º

Em 26 de Junho e em 3 de Julho do corrente ano foram recebidas na Procuradoria-Geral da República duas certidões remetidas pelo Departamento de Investigação e Acção Penal de Aveiro, entregues pelo Procurador Geral Distrital de Coimbra e extraídas do processo conhecido por “Face Oculta”, acompanhadas de vinte e três CD’s, contendo escutas;

2º

Em seis das escutas transcritas intervinha o Primeiro Ministro;

3º

No despacho do Senhor Procurador Coordenador do DIAP de Aveiro e no despacho do Senhor Juiz de Instrução Criminal sustentava-se que existiam indícios da prática de um crime de atentado ao Estado de Direito;

4º

Após cuidada análise das certidões, o Procurador Geral da República, em 23 de Julho de 2009, não obstante considerar que não existiam indícios probatórios que levassem à instauração de procedimento criminal, remeteu ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça as certidões em causa, suscitando a questão da validade dos actos processuais relativos à interceptação, gravação e transcrição das referidas seis conversações/comunicações em causa;

5º

Em 4 de Agosto foram entregues ao Senhor Presidente do STJ as referidas certidões e respectivos CD’s;

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

6º

Por despacho de 3 de Setembro de 2009 o Senhor Presidente do STJ, no exercício de competência própria e exclusiva, julgou nulo o despacho do Juiz de Instrução Criminal que autorizou e validou a extracção de cópias das gravações relativas aos produtos em causa e não validou a gravação e transcrição de tais produtos, ordenando a destruição de todos os suportes a eles respeitantes;

7º

Em 24 de Julho, foram recebidas mais duas certidões acompanhadas de dez CD's, em 10 de Setembro mais duas certidões acompanhadas de cinco CD's, em 9 de Outubro uma certidão com dois CD's e em 2 de Novembro outra certidão;

8º

Em 2 de Novembro foram ainda recebidas mais quatro certidões, acompanhadas de cento e quarenta e seis CD's;

9º

Por despacho de 30 de Outubro, o ProcuradorGeral da República enviou ao ProcuradorGeral Distrital de Coimbra um despacho em que:

a) Se solicitava a remessa de informações e elementos complementares em relação às certidões recebidas;

b) Se remetia certidão da decisão do Presidente do STJ, solicitando-se a promoção de diligências para o cumprimento do despacho por ele proferido;

10º

Em 13 de Novembro, pelas 18h 30m, o Procurador Geral Distrital de Coimbra entregou pessoalmente ao Procurador Geral da República os elementos solicitados;

11º

Esses elementos complementares contêm relatórios de cento e quarenta e seis conversações/comunicações, sendo que cinco respeitam ao Primeiro Ministro;



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

12º

Após análise global será, até ao fim da próxima semana, proferida uma decisão;

13º

Saliente-se que, contrariamente ao que alguma comunicação social tem noticiado, seguiram-se todos os procedimentos normais, sem qualquer demora (como se vê das datas referidas), e que entre o Procurador Geral da República e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça existiu completa concordância no que respeita ao caso concreto;

14º

O Procurador Geral da República reafirma, tal como sempre o fez, que ninguém, designadamente políticos, poderá ser beneficiado em função do cargo que ocupa, como não poderá ser prejudicado em função desse mesmo cargo, devendo a lei ser aplicada de forma igual para todos.

Lisboa, 14 de Novembro de 2009

O Procurador Geral da República

(Fernando José Matos Pinto Monteiro)

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

COMUNICADO

As notícias divulgadas pela Comunicação Social, a inexactidão de muitas delas e a relevância social que o chamado caso “Face Oculta” adquiriu, impõe que se proceda à seguinte clarificação:

- 1º -

O Procurador-Geral da República, em 23 de Julho de 2009, proferiu um despacho considerando que nas duas certidões remetidas pelo Departamento de Investigação e Acção Penal de Aveiro, extraídas do processo conhecido por “Face Oculta” e acompanhadas por vinte e três CDs contendo escutas, não existiam indícios probatórios que levassem à instauração de procedimento criminal e remeteu ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, os elementos em causa, suscitando a questão da validade dos actos processuais relativos à interceptação, gravação e transcrição das referidas seis conversações/comunicações em que intervinha o Senhor Primeiro-ministro;

- 2º -

Por despacho de 3 de Setembro de 2009 o Senhor Presidente do STJ, no exercício de competência própria e exclusiva, julgou **nulo o despacho do Juiz de Instrução Criminal que autorizou e validou a extracção de cópias das gravações relativas aos produtos em causa e não validou a gravação e transcrição de tais produtos, ordenando a destruição de todos os suportes a eles respeitantes**, decisão com a qual concordou o Procurador-Geral da República, razão por que não foi interposto recurso;

- 3º -

A decisão do Senhor Presidente do STJ não foi desde logo remetida ao Procurador-Geral Distrital de Coimbra, porque o recebimento de novas certidões, enviadas pelo DIAP de Aveiro (duas em 24 de Julho, com dez CDs, duas em 10 de Setembro, com cinco CDs e uma em 9 de Outubro com dois CDs), referentes a escutas que não existiam aquando da remessa das primeiras certidões, impôs a necessidade de uma análise global;

- 4º -

Em 30 de Outubro, o Procurador-Geral da República proferiu um despacho em que:

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

a) Solicitou ao Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra a remessa de informações e elementos complementares em relação às certidões recebidas;

b) Remeteu certidão da decisão do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, solicitando-se a promoção de diligências para o cumprimento do despacho por ele proferido;

- 5º -

Posteriormente foram recebidas na Procuradoria-Geral da República, em 2 de Novembro, cinco certidões, com cento e quarenta e seis CDs, sendo que quatro delas não respeitam à matéria aqui em causa e ainda, em 13 de Novembro, os elementos complementares que tinham sido solicitados, contendo relatórios de quarenta e seis conversações/comunicações, sendo cinco delas respeitantes ao Senhor Primeiro-ministro;

- 6º -

Após cuidadosa e exaustiva análise de todos os elementos remetidos à Procuradoria-Geral da República, foi proferido pelo Procurador-Geral da República, com data de hoje, 21.11.2009, um despacho onde se considera que não existem elementos probatórios que justifiquem a instauração de procedimento criminal contra o Senhor Primeiro-ministro ou contra qualquer outro dos indivíduos mencionados nas certidões, pela prática de crime de atentado contra o Estado de Direito, que vinha referido nas mesmas certidões, **pelo que ordenou o arquivamento do conjunto dos documentos recebidos;**

- 7º -

Os produtos em que interveio o Senhor Primeiro-ministro foram entregues ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça para apreciação dos actos relativos à interceptação, gravação e transcrição das conversações e comunicações referidas;

- 8º -

O conteúdo desses cinco produtos, se, por hipótese, não vier a ser declarado nulo, em nada alterará o sentido da decisão já proferida, atenta a irrelevância criminal dos mesmos (e é só isto, saliente-se, que compete ao Procurador-Geral da República apreciar);



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

- 9º -

A decisão hoje proferida não colide em nada com o processo “Face Oculta”, já que os factos referidos nas certidões analisadas não respeitam à matéria que está na origem do processo e aí se investiga;

- 10º -

O processo “Face Oculta” prosseguirá com todo o empenho e rigor, estando o Procurador-Geral da República solidário com o DIAP de Aveiro e os Órgãos de Polícia Criminal que com ele colaboram, considerando-se extremamente relevante para o saudável funcionamento das instituições democráticas que sejam apurados todos os factos a que respeita a investigação por forma a poderem ser sancionados os eventuais responsáveis.

XXX

Como nota final esclarece-se que as quatro certidões recebidas em 02.11.2009 e que contêm factos que não respeitam à matéria aqui em causa, vão ter o seguinte destino:

- . DIAP de Lisboa (duas), por conterem elementos relacionados com factos que já estavam a ser investigados;
- . DCIAP (uma), por conter elementos relacionados com factos já participados;
- . Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça (uma) por, alegadamente, conter elementos imputáveis a Magistrados Judiciais de um Tribunal da Relação.

Lisboa, 21 de Novembro de 2009

O Procurador-Geral da República

(Fernando José Matos Pinto Monteiro)



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

COMUNICADO

Os contínuos pedidos, a vários níveis, de divulgação das escutas surgidas no decurso da investigação levada a cabo pelo Departamento de Investigação e Acção Penal de Aveiro no chamado caso “Face Oculta”, justificam o seguinte esclarecimento:

- 1º -

Recebidas que foram na Procuradoria-Geral da República certidões extraídas daquele inquérito, o Procurador-Geral da República proferiu em 23.07.2009 um despacho onde se escreveu como conclusão:

- a) Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 187º, n.ºs 1, 7 e 8, 188º, 11º, n.º 2, alínea b), e 190º do Código de Processo Penal, são nulos os actos relativos à interceptação, gravação e transcrição das conversações e comunicações em que intervém o Primeiro-ministro.
- b) Não existem, mesmo abstraindo desta nulidade, indícios probatórios que determinem a instauração de procedimento criminal contra o Primeiro-ministro, designadamente pela prática do crime de atentado contra o Estado de Direito, previsto e punido pelo artigo 9º da Lei n.º 34/87, de 16 de Julho.

E, em 18.11.2009, outro despacho no qual se concluiu da seguinte forma:

- a) Não existem, no conjunto dos documentos examinados, elementos de facto que justifiquem a instauração de procedimento criminal contra o Primeiro-ministro José Sócrates e/ou qualquer outro dos

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

indivíduos mencionados nas certidões, pela prática do referido crime de atentado contra o Estado de Direito;

b) Entregues que se encontram as certidões e CDs ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, aguardar-se-á que se pronuncie sobre os actos relativos à interceptação, gravação e transcrição das conversações e comunicações em que intervém o Primeiro-ministro;

- 2º -

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, no uso de competência própria e exclusiva, proferiu decisões onde, além do mais, julgou nulos os despachos do Senhor Juiz de Instrução que validaram as extracções de cópias das gravações, não validou as gravações e transcrições e ordenou a destruição de todos os suportes a elas referentes;

- 3º -

Transitadas em julgado essas decisões, proferidas de acordo com a posição do Procurador-Geral da República, impõe-se o seu acatamento, razão pela qual não é possível facultar o acesso a tais certidões;

- 4º -

Igualmente não é possível facultar certidões dos despachos proferidos pelo Procurador-Geral da República, uma vez que nos mesmos se encontram transcritas partes dos relatórios referentes às gravações em causa, já que não seria possível fundamentar os despachos sem referir o que foi escutado (no todo ou em parte);



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

- 5º -

A divulgação dos despachos violaria assim igualmente as decisões do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

- 6º -

A investigação no processo “Face Oculta” (que nada tem a ver com o que se discute nas escutas) prosseguirá com toda a determinação, a fim de se apurarem os ilícitos existentes, por forma a poderem ser sancionados os eventuais responsáveis;

- 7º -

Saliente-se que a investigação tem decorrido com observância de todos os princípios vigentes num Estado de Direito, sendo de elogiar a eficiência e discrição dos Magistrados do Ministério Público, designadamente do Departamento de Investigação e Acção Penal de Aveiro e dos Órgãos de Polícia Criminal que com ele colaboram;

- 8º -

São, por isso, destituídos de qualquer fundamento jurídico todos os comentários que ponham em causa a isenção dos investigadores e o seu rigoroso respeito pelas normas vigentes.



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI

As decisões integrais do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça poderão ser consultadas por todos aqueles que provarem ter interesse legítimo para tal, de harmonia com as leis em vigor.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2009

O Procurador-Geral da República

(Fernando José Matos Pinto Monteiro)

- Circule-se aos
Sr. Deputados
membros da CPJ.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO
ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO
GOVERNO NA COMPRA DA TVI

- Diariamente, em
terças-afeitadas.

M. Amaral

20/13/2010

DESPACHO

1. Ao abrigo de faculdades potestativas foram solicitados e estão à disposição da CPI resumos de escutas, remetidos, após decisão dos Magistrados respectivos, pelo Tribunal de Comarca do Baixo Vouga.
2. A Constituição, ao garantir a inviolabilidade da correspondência e portanto o respectivo sigilo, proíbe "a ingerência das autoridades públicas na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação privados, salvo os casos previstos na lei em matéria de processo penal" (Artigo 34º, 4).
3. Por outro lado, a Constituição declara nulas todas as provas obtidas mediante "abusiva intromissão (...) na correspondência ou nas telecomunicações" (Artigo 32º, 8).
4. Daqui decorre que só para efeitos de processo penal as escutas podem ser realizadas e utilizadas como meio de prova.
5. Com elevada prudência e digno respeito dos direitos humanos, a Constituição Alemã exclui expressamente o recurso a escutas dos poderes de investigação das comissões parlamentares de inquérito, também, como entre nós, equiparados aos das autoridades judiciais. É matéria que entre nós conviria clarificar em futura revisão constitucional!
6. Os responsáveis do Estado de Direito democrático não devem fraquejar no tocante ao integral respeito dos direitos dos cidadãos, que constituem inultrapassável barreira ao poder do Estado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO
ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO
GOVERNO NA COMPRA DA TVI

7. Entendo por isso que, sem prejuízo de poderem ser consultados pelos Srs. Deputados, que o entenderem fazer, os resumos das escutas disponíveis pela CPI — porventura facultando aos mesmos Srs. Deputados pistas para as diligências que entenderem oportunas — não deve no entanto o respectivo conteúdo ser objecto de divulgação perante a Comissão, nem tampouco constar do respectivo relatório.

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

Palácio de São Bento, 19 de Maio de 2010

Submetido este despacho à deliberação da Mesa da CPI foi por ela ratificado, por maioria, com uma abstenção.

Esta deliberação de Mesa é recorrível para o plenário da CPI, nos termos do Artigo 82º do Regimento da Assembleia da República.

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
6/OUT-TV/2009**

**Suspensão do Jornal Nacional de Sexta e consequentes pedidos de
demissão da Direcção de Informação da TVI e da chefia de
redacção**

Lisboa

13 de Outubro de 2009

181(3)

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 6/OUT-TV/2009

Assunto: Suspensão do *Jornal Nacional de Sexta* e consequentes pedidos de demissão da Direcção de Informação da TVI e da chefia de redacção

I. Introdução – considerações iniciais

1. No dia 3 de Setembro de 2009, quinta-feira, foi noticiado por diversos órgãos de comunicação social que a Administração da TVI – Televisão Independente, S.A., havia decidido suspender o *Jornal Nacional de Sexta*, apresentado e coordenado pela jornalista Manuela Moura Guedes. Em virtude desta decisão, a Direcção de Informação da TVI, assim como a chefia de redacção, anunciaram a sua demissão.
2. No mesmo dia, foi tornado público que o Grupo Média Capital, SGPS, S.A., informou a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, nos termos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, que, ao final daquela manhã, o Administrador-Delegado havido recebido do jornalista João Maia Abreu pedido de demissão do cargo de Director de Informação da TVI e, de seguida, pedidos de demissão dos jornalistas Mário Moura e Manuela Moura Guedes dos cargos de Director-Adjunto e Sub-Directora, respectivamente. João Maia Abreu aceitou manter-se interinamente em funções até ser nomeada uma nova Direcção de Informação.
3. Atento o conjunto de factos tornados públicos, o Conselho Regulador considerou, nesse mesmo dia, que a decisão da Administração da TVI poderia indiciar uma intervenção lesiva das atribuições e competências próprias da Direcção de Informação, bem como dos direitos de outros jornalistas. Além disso, o Conselho Regulador entendeu ser lamentável que uma tal decisão tivesse “ocorrido em pleno período eleitoral e na véspera da data do reinício” do *Jornal Nacional de Sexta*.
4. Perante a situação descrita e a eventual violação de valores com dignidade constitucional, de que é exemplo a liberdade de imprensa, o Conselho Regulador

deliberou, no âmbito das suas atribuições relativas à defesa do "livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa" (cfr. artigo 8.º, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, doravante "EstERC"), a imediata abertura, com carácter de urgência, de um processo de averiguações.

5. Cabe agora delimitar o objecto do presente procedimento. Recorde-se que o Conselho Regulador teve oportunidade de se pronunciar sobre o *Jornal Nacional de Sexta*, da TVI, na Deliberação 11/CONT-TV/2009, de 27 de Maio de 2009, após ter recebido um conjunto de participações contra várias edições daquele serviço noticioso.

6. Não está, porém, em discussão, no presente processo, o conteúdo do *Jornal Nacional de Sexta*, sobre o qual, como referido, o Conselho já se pronunciou, mas sim a sua cessação e o modo como esta se processou, cabendo, por isso, verificar se quem tomou essa decisão tinha legitimidade para tanto e respeitou os procedimentos legalmente exigíveis.

II. Averiguações

7. Tendo em vista o apuramento dos factos tornados públicos relativos à cessação do *Jornal Nacional de Sexta*, a ERC considerou, num primeiro momento, que seria necessário ouvir a Administração da TVI, S.A., e o Director de Informação demissionário, João Maia Abreu, que, por ofícios datados do dia 4 de Setembro, foram notificados para se pronunciar sobre a cessação do serviço noticioso.

8. Numa fase posterior, a ERC entendeu por bem notificar novamente a Administração da TVI – Televisão Independente, S.A., para que esclarecesse, com suporte documental, dois pontos adicionais: (i) a base de designação do Administrador-Delegado, Bernardo Bairrão, como Director-Geral da TVI e (ii) o conteúdo funcional do cargo de Director-Geral.

9. Tendo recebido a resposta de João Maia Abreu ao ofício da ERC, foi a mesma considerada insuficiente para o apuramento dos factos, pelo que se entendeu que seria necessário obter, para a instrução do processo, informação adicional. O Director de Informação foi, por isso, notificado para responder a um novo conjunto de questões.

10. Após a recepção das pronúncias acima descritas, entendeu-se notificar Manuela Moura Guedes para apresentar as informações que considerasse relevantes sobre a cessação do *Jornal Nacional de Sexta* e para responder a um conjunto de questões.

11. Finalmente, notificou-se a Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, solicitando-se o esclarecimento sobre se havia sido requerido ou emitido um título de director equiparado a jornalista a favor de Bernardo Bairrão, tendo aquela Entidade respondido negativamente.

a. Pronúncia de João Maia Abreu

12. Das respostas de João Maia Abreu aos dois ofícios da ERC retiram-se as seguintes conclusões:

- i. Na manhã do dia 3 de Setembro, o Administrador-Delegado da TVI, em reunião com o Director de Informação, informou-o da decisão da Administração de cessar o *Jornal Nacional de Sexta*.
- ii. No que respeita à data em que tomou conhecimento da *intenção* da Administração de fazer cessar o *Jornal Nacional de Sexta*, o Director de Informação remeteu para o mesmo momento em que teve conhecimento da decisão final.
- iii. João Maia Abreu entendeu que a decisão da Administração “foi apresentada como sendo irreversível e definitiva”, pelo que, “em consciência e de imediato” (ou seja, ainda na reunião), apresentou a sua demissão. O jornalista considerou que, “a partir desse momento, apenas podia praticar actos de gestão ordinária da redacção”.
- iv. Nessa mesma manhã, João Maia Abreu informou, por telefone, Manuela Moura Guedes da decisão de cessação do *Jornal Nacional de Sexta*.

b. Pronúncia da Administração da TVI, S.A.

13. A Administração da TVI, através de Bernardo Bairrão, iniciou a sua pronúncia com a apresentação de vários considerandos sobre as funções do editor/proprietário do órgão de comunicação social.

14. Depois, referindo-se aos antecedentes da decisão de cessação, a Administração da TVI mencionou que, já em 2003 e 2004, havia manifestado a sua preocupação com o “formato assumidamente opinativo” do *Jornal Nacional* e a sua compatibilidade com o Estatuto Editorial da TVI, junto do Director-Geral da estação (José Eduardo Moniz), também responsável pela coordenação da área da informação por força do seu contrato de trabalho. A Administração recorda que o “estilo próprio do Jornal Nacional, quando apresentado pela jornalista Manuela Moura Guedes, desde há muito que se havia tornado numa das referências para o público da imagem da informação da estação, sendo a TVI claramente identificada com aquele Jornal, e sendo, por causa disso, injustamente acusada por figuras públicas que se afirmavam pessoalmente perseguidas pela TVI”.

15. Alega ainda a Administração que, entretanto, foi por si recebido, no dia 3 de Janeiro de 2005, “um Memorando elaborado por uma conhecida Consultora internacional, especializada no mercado dos *media*, intitulado ‘Elevar a TVI a um novo patamar de rentabilidade’, o qual apresentava as conclusões de um extenso estudo de mercado”. Segundo a consultora em causa, o perfil irreverente e informal da Informação da TVI, que constitui o principal traço característico desta, influenciando directamente a imagem que a estação detém junto do público, apela directamente a um determinado segmento do público-alvo, mas não permite à estação perspectivar o alargamento a outros segmentos de público. Assim, de acordo com a mesma Consultora, “a decisão de continuar – ou não – a apostar num posicionamento diferenciador da sua informação, em detrimento da evolução para um formato ‘mainstream’ (mais próximo dos canais concorrentes e do padrão de preferência dominante no mercado) deve resultar de um processo de reflexão interna sobre a capacidade de ajustar alguns aspectos relacionados com a execução deste mesmo posicionamento”. E, continua a referida Consultora, “não obstante o importante papel que este estilo de informação vem assumindo na caracterização da ‘imagem’ e construção de uma vantagem da marca TVI, registam-se claros sinais de saturação – ou mesmo rejeição – relativamente às principais ‘figuras’ que o vêm interpretando, pelo que propõe, nomeadamente, a prossecução de um plano para a renovação progressiva dos actuais ‘pivots’.”

16. Subsequentemente, a Administração fez saber ao então Director-Geral que estava em causa a “imagem pública da TVI que se temia poder afectar negativamente o conjunto da informação e a própria estação a nível de posicionamento institucional”, pelo que se concluiu no sentido de proceder à mudança de pivô do *Jornal Nacional*, a partir de meados de Dezembro de 2005.

17. A Administração refere ainda, como dado relevante, que, em 4 de Junho de 2007, procedeu-se à separação entre o cargo de Director-Geral da TVI e o cargo de Director de Informação, ficando a coordenação da área da informação a cargo do Director-Geral. No exercício da sua liberdade editorial, em 8 de Maio de 2008, o Director de Informação da TVI decidiu que, todas as Sextas-Feiras, a TVI passaria a emitir um *Jornal Nacional* alargado, conduzido por Manuela Moura Guedes, contendo entrevistas e uma análise dos acontecimentos da semana.

18. Uma série de casos polémicos proporcionados pelo modelo adoptado no serviço noticioso, com destaque para a entrevista ao Bastonário da Ordem dos Advogados, gerou uma crescente insatisfação da Administração, que “atingiu o seu cúmulo” com a Deliberação da ERC, em 27 de Maio de 2009, que apreciou a cobertura jornalística do chamado caso Freeport. Na perspectiva da Administração, “a seriedade das notícias, bem como o rigor da investigação jornalística que sustentam aquele noticiário, pareciam perder em credibilidade, apenas em virtude do estilo dado pela apresentadora, que era também a principal coordenadora do trabalho jornalístico efectuado.”

19. Essa razão foi, no entender da Administração, determinante para que se retomasse a temática do abandono daquele formato junto do Director-Geral, sendo, porém, considerado, por este e por ela própria, que “o momento não seria o mais aconselhável para qualquer alteração, face às violentas críticas públicas que eram feitas [ao *Jornal Nacional de Sexta*], pondo em causa não só a sua forma, como também o seu conteúdo, críticas essas com as quais a Administração e a Direcção-Geral não poderiam concordar, pelo que, ao promover essa alteração, estariam de alguma forma a dar a entender que as caucionavam”.

20. A Administração realça dois dados que considera importantes: por um lado, o *Jornal Nacional de Sexta* deixou de ser emitido em Julho, por motivo de férias; por outro, a saída de Eduardo Moniz da TVI “veio precipitar a necessidade de uma

reestruturação interna, ao nível da coordenação das Direcções de Programas e de Informação”, embora o período estival desaconselhasse a tomada de decisões de fundo antes do início de Setembro.

21. O Director-Geral foi substituído nessas funções interinamente por Bernardo Bairrão, membro do Conselho de Administração e que recentemente assumira as funções de Administrador-Delegado de todo o Grupo Média Capital. Na resposta ao segundo ofício, a Administração da TVI vem prestar esclarecimentos sobre a referida substituição e a amplitude dos poderes exercidos, os quais serão descritos *infra*.

22. A Administração argumenta que “na primeira semana de Setembro houve então que tomar as decisões mais urgentes e, em particular, pensou-se que, na nova grelha de programas, com início ao longo do mês de Setembro, não fazia sentido retomar um formato que tantas preocupações havia dado, e que tanto condicionava a imagem da estação”.

23. A Administração realça que, tendo o Director de Informação regressado de férias na terça-feira, dia 1 de Setembro, foi ponderada, durante dois dias, “a possibilidade de deixar o programa no ar pelo menos até ao acto eleitoral de 27 de Setembro, precisamente para que não se dissesse que teria havido qualquer forma de pressão política numa decisão que se prendia apenas e exclusivamente com razões de natureza empresarial, e que, como se demonstrou, estava há muito tempo a ser analisada”. Refere a Administração que “prevaleceu, porém, o entendimento de que deixar o Jornal Nacional no ar até às eleições e retirá-lo depois do acto eleitoral teria precisamente uma leitura política”.

Entendeu a Administração que as polémicas públicas e as animosidades pessoais geradas, no passado, pelo modo particular de apresentação do *Jornal Nacional de Sexta* – sendo recorrentemente apontada a falta de separação entre factos e opinião –, colidiria com as proclamadas isenção e imparcialidade, especialmente exigidas durante os períodos que antecedem os actos eleitorais.

24. Conclui a Administração que “pretendeu com essa decisão, estritamente compreendida nos limites dos seus poderes de condução da estratégia da empresa, enquanto delimitados pela lei e pelo Estatuto Editorial – cujo respeito lhe incumbe assegurar – homogeneizar e reforçar a consistência do Jornal Nacional ao logo de toda a

semana, no respeito pelos valores da liberdade de expressão e pelo direito à informação, não se pretendendo de forma alguma condicionar a decisão editorial sobre os conteúdos jornalísticos a exhibir – como ficou demonstrado ao longo dos dias seguintes - antes pelo contrário, tentando evitar que, sob pretexto de novas críticas ao formato deste jornal, se voltasse a questionar o rigor e a isenção do seu conteúdo (...).” Foi, por isso, que “a Administração da TVI, na pessoa do Administrador-Delegado, Bernardo Bairrão, cumulando interinamente com as funções de Director-Geral, considerando os termos do Estatuto Editorial da estação (...), no dia 3 de Setembro, comunicou ao Director de Informação que o formato particular do Jornal Nacional de Sexta-Feira deveria ser descontinuado, com efeitos imediatos, na retoma da actividade após férias, devendo o Jornal Nacional ter o mesmo formato ao longo de toda a semana.”

25. Em resposta ao segundo ofício da ERC, referiu a Administração que Bernardo Bairrão substituíra José Eduardo Moniz por deliberação do conselho de administração de 5 de Agosto, pelo que fora emitido um comunicado interno do qual constava a nomeação: “a partir desta data, as funções anteriormente desempenhadas pelo Director-Geral serão assumidas pela Administração da TVI, através do seu Administrador-Delegado. Nesta mesma data, o Sr. Luís Cunha Velho assumirá cumulativamente com as suas actuais funções, a título interino, as funções de Coordenação da Área de Programas. A área de Informação continuará a ser coordenada pelo Director de Informação, Dr. João Maia Abreu”. As referidas alterações foram averbadas no registo da ERC, pelo que considera a Administração que Bernardo Bairrão “assumia na globalidade as funções de Director-Geral, que antes pertenciam ao Dr. José Eduardo Moniz, mas que as funções de Coordenação da Informação e de Programas, envolvendo a responsabilidade editorial, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º da Lei da Televisão passariam a pertencer, respectivamente, às pessoas individualmente identificadas, quer para efeitos internos (comunicado de 05/08/2009), quer para efeitos externos (pedidos de registo de 01/09/2009)”. Finalmente, reitera a Administração que Bernardo Bairrão “não assumiu as funções de Coordenação Editorial nas áreas de programação e informação que anteriormente haviam pertencido ao Dr. José Eduardo Moniz, embora tendo substituído este em todas as suas demais competências de Direcção Geral, descritas em anexo, bem como da articulação entre a Administração e

as referidas áreas editoriais, estando assim incumbido de zelar pelo cumprimento estrito do Estatuto Editorial em vigor, o qual, tendo sido aprovado pela Administração mediante proposta do Director-Geral, vincula a direcção de Informação”.

26. A Administração da TVI informou ainda a ERC que o Director-Geral, na TVI, é o “responsável executivo máximo da empresa” e que “de acordo com as directrizes definidas pelo conselho de administração ou pela direcção internacional, estabelece os objectivos gerais da empresa a médio e longo prazo e a estratégia para alcançá-los, sendo o responsável pelo orçamento anual”. “Em colaboração com os respectivos directores, que supervisiona directamente, define os objectivos e a estratégia de cada área da Organização”. Entre as suas actividades integram-se “desenvolver, adaptar e controlar a estrutura organizativa, de acordo com as necessidades actuais e futuras, para garantir eficácia na resposta às necessidades de mercado” e “definir, coordenar e controlar os recursos financeiros, técnicos e humanos dentro da Organização, em consonância com a estratégia e objectivos corporativos”.

c. Pronúncia de Manuela Moura Guedes

27. Como mencionado *supra*, após a recepção das pronúncias acima descritas, entendeu-se notificar Manuela Moura Guedes para apresentar as informações que considerasse relevantes sobre a cessação do *Jornal Nacional de Sexta* e para responder a um conjunto de questões.

28. Em resposta ao ofício da ERC, Manuela Moura Guedes solicitou que as declarações que viesse a prestar não fossem objecto de divulgação a terceiros, em virtude do risco de as mesmas poderem acarretar prejuízo para a sua carreira profissional.

29. A ERC, por meio de ofício, esclareceu a jornalista de que a deliberação final seria, evidentemente, publicada no *website* da Entidade, nos termos do artigo 65.º, n.º 6, dos EstERC, e que alguns excertos da sua resposta seriam inevitavelmente citados naquela, na medida em que assumissem relevância no quadro do dever legal de fundamentação que impende sobre esta Entidade, na sua actividade decisória. Mais se informou que a publicidade dos documentos constantes do processo se rege pelo regime geral, em particular pelo disposto nos artigos 61.º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo, e pela Lei do Acesso a Documentos Administrativos. A ERC informou ainda Manuela Moura Guedes de que, nos termos do artigo 89.º, n.º 2, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo, é legítima a recusa de prestação de informações que sejam susceptíveis de causar dano moral ou material ao próprio interessado, ao cônjuge ou a parentes próximos. Por fim, reiterou-se o interesse do Conselho Regulador na resposta às questões colocadas.

30. Em resposta, Manuela Moura Guedes veio expressar a sua discordância pelo conteúdo do ofício da ERC, fazendo notar aquilo que, em seu entender, constituiria uma total ausência de regulação desta Entidade. Considera a jornalista que as quinze perguntas formuladas pela ERC exigiriam que entrasse “em contradição com a versão dos factos contada pela Administração, para além de revelar opiniões e convicções de carácter pessoal, o que apenas [estaria] disposta a fazer no âmbito de um processo com garantias de que não possa haver retaliações disciplinares por parte da TVI”. A jornalista optou, por isso, por “ficar em silêncio”.

III. Análise e fundamentação

31. O Conselho Regulador da ERC é competente para conhecer do presente caso, por força das atribuições desta entidade no tocante à defesa do livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa (alínea a) do artigo 8.º dos EstERC).

32. Tendo-se considerado que a informação recolhida através das diligências *supra* referidas se afigura suficiente para que o Conselho Regulador possa formular um juízo acerca do sucedido, cumpre decidir.

33. Em primeiro lugar, resulta das declarações prestadas pela Administração da TVI, corroboradas pelas do Director de Informação, que a decisão de cessar o *Jornal Nacional de Sexta*, nos moldes em que era concebido, proveio do Conselho de Administração da TVI, Televisão Independente, S.A., na pessoa do Administrador-Delegado, Bernardo Bairrão, acumulando interinamente, segundo afirma na sua exposição, as funções de Director-Geral. A decisão foi, claramente, assumida como uma medida de gestão empresarial.

34. Importa, porém, frisar que a presente Deliberação versa sobre a competência e o procedimento seguido no âmbito da tomada de decisão em crise, sendo inatendível, à luz da lei, a bondade dos motivos aduzidos pela Administração da TVI para justificar a cessação do *Jornal Nacional de Sexta*.

35. Desde já se adianta que o Conselho Regulador considera que a referida decisão consubstancia uma intervenção contrária à lei e lesiva das atribuições e competências próprias da Direcção de Informação. Com efeito, ainda que se desse por adquirido que o *Jornal Nacional de Sexta*, nos moldes em que era concebido, afectava negativamente a imagem da TVI – como é alegado pela sua Administração –, nem por isso tal facto habilitava, por si, o autor da decisão a tomar uma opção claramente situada em área editorial.

36. Apesar de a liberdade de imprensa ter sido essencialmente gizada como uma *liberdade-resistência* contra o Estado e outros poderes públicos, têm vindo a crescer em relevância, nos diversos ordenamentos jurídico-constitucionais, as “liberdades internas” dos jornalistas, nas suas relações no seio da própria redacção e em face da empresa proprietária do respectivo órgão de comunicação social. É, aliás, sintomático, conforme notam Gomes Canotilho e Vital Moreira, que as primeiras especificações da liberdade de imprensa, constantes do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa (“CRP”), consistam justamente nos direitos dos jornalistas, e que, dentro daqueles, os direitos dos jornalistas no seu órgão de comunicação social surjam antes dos seus direitos em face do Estado e de terceiros (cfr. *Constituição da República Portuguesa Anotada – Artigos 1.º a 107.º*, 4.ª ed. revista, Coimbra, 2007, Anotação ao artigo 38.º, III, pp. 581-582). Nesta medida, o direito de orientação dos órgãos de comunicação social pelos seus proprietários não é absoluto.

37. Uma das vertentes em conflito no presente caso, dada a relevância de ordem pública do jornalismo, é a da *liberdade redactorial*, que se consubstancia, em particular, na “criação de uma verdadeira reserva de redacção, quando se trata de decidir o que é, ou não, investigado e publicado, sem qualquer interferência dos poderes públicos ou de terceiros”, sendo particularmente importante “a garantia deste direito perante os proprietários da empresa de comunicação” (cfr. Jónatas E. M. Machado, *Liberdade de*

Expressão – Dimensões Constitucionais da Esfera Pública no Sistema Social, Coimbra, 2002, pp. 531-532).

38. Resulta, pois, do nosso ordenamento constitucional, no que à informação diz respeito, um princípio de separação entre *matéria de gestão empresarial*, cuja direcção compete aos órgãos próprios da entidade proprietária do órgão de comunicação social (ainda que com participação dos jornalistas, enquadrada sobretudo pelas competências do conselho de redacção, assim como dos trabalhadores em geral, nos termos do artigo 54.º, n.º 5, alínea b), da CRP), e *matéria editorial*, a cargo do director e da redacção (cfr. Gomes Canotilho/ Vital Moreira, *Constituição...*, Anotação ao artigo 38.º, IV, p. 582).

39. As considerações *supra* tecidas devem balizar a interpretação das normas, constantes da legislação infra-constitucional, que regulam as competências da direcção de informação, dos jornalistas e do proprietário. Posto isto, cabe notar que a Lei da Televisão (doravante, “LTV”), aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, não dispõe sobre as competências da direcção de informação e sua articulação com a empresa proprietária, ao contrário daquilo que sucede na Lei de Imprensa (“LI”), aprovada pela Lei n.º 2/99 de 13 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho. A LTV limita-se a exigir a existência de um responsável pelo conteúdo das emissões e um responsável pela informação, não regulamentando a sua forma de designação, nem o seu elenco de competências (cfr. artigo 35.º da LTV), não se encontrando também qualquer referência, directa ou indirecta, à sua autonomia perante a empresa proprietária do operador de televisão.

40. Pelo contrário, a Lei de Imprensa procura, de forma mais imediata, separar os campos de actuação do proprietário e do director, competindo ao primeiro a gestão da empresa e ao segundo a orientação editorial. Este diploma consagra claramente a autonomia do director na definição do conteúdo da publicação, uma vez que lhe cabe a competência para “orientar, superintender e determinar o conteúdo da publicação” (cfr. artigo 20.º, n.º 1, al. a)). Por força do artigo 17.º LI, a ratificação pela entidade proprietária do Estatuto Editorial – que é elaborado pelo director – “representa a sua única forma legal de participação do proprietário em matéria de conteúdos, embora de forma necessariamente genérica e limitada ao momento da fundação da empresa ou da

alteração do estatuto” (cfr. *Legislação anotada da Comunicação Social*, Arons de Carvalho, A.M. Cardoso e J.P. Figueiredo, p. 72).

41. Entende o Conselho Regulador que estas normas da Lei de Imprensa, de natureza transversal, são igualmente aplicáveis à actividade televisiva em matéria informativa, uma vez que nos deparamos, na Lei da Televisão, com uma lacuna atinente às competências do responsável pela informação e que, até por força do estabelecido na lei fundamental, procedem as razões justificativas que inspiraram o modelo gizado na Lei de Imprensa (cfr. artigo 10.º, Código Civil). Nesta medida, também no âmbito da actividade televisiva deve ser reconhecida a autonomia do Director de Informação e a correspondente impossibilidade (legal) de, como no caso vertente, a Administração tomar decisões de natureza editorial.

42. Tal entendimento resulta, ainda, do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, e alterado pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, cujas regras são aplicáveis a todos os órgãos de comunicação social que difundam conteúdos de natureza informativa. De acordo com o citado diploma, apenas os cargos de direcção ou chefia na área da informação podem tomar decisões em matéria editorial. Atente-se no disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Estatuto do Jornalista, que consagra o direito dos jornalistas de recusarem “quaisquer ordens ou instruções de serviço com incidência em matéria editorial emanadas de pessoa que não exerça cargo de direcção ou chefia na área da informação”.

43. Cabe, pois, apurar se a cessação do *Jornal Nacional de Sexta* consubstancia uma decisão de cariz editorial, caso em que, tendo sido da autoria da Administração, ainda que o Administrador-Delegado acumulasse interinamente as funções de Director-Geral, representa uma interferência nas competências da direcção de informação.

44. Parece manifesto que a escolha sobre o modelo de um serviço noticioso constitui uma decisão de cariz editorial. Com efeito, o *Jornal Nacional de Sexta* era, reconhecidamente, um programa com uma configuração distinta dos serviços noticiosos transmitidos nos outros dias da semana. Para além de peças noticiosas, integrava um espaço de comentário político com um comentador fixo e foi criado para introduzir na grelha da TVI um modelo informativo diferente.

45. As características específicas deste serviço noticioso foram introduzidas por decisão de natureza editorial. Aliás, a Administração, na sua pronúncia, frisa justamente que a decisão de emitir, a partir de Maio de 2008, um Jornal Nacional alargado, conduzido por Manuela Moura Guedes, contendo entrevistas e uma análise dos acontecimentos da semana, foi da responsabilidade do Director de Informação da TVI, no exercício da sua liberdade editorial.
46. Se a decisão de passar a emitir um serviço noticioso com as características *supra* descritas é, sem margem para dúvidas, assumida como uma decisão da esfera da competência da Direcção de Informação, também a decisão de proceder à sua cessação deve ser considerada em moldes idênticos. Não pode, por isso, ficar sem crítica severa a avocação, pela Administração da TVI, de uma competência de natureza vincadamente editorial, situação contrária à lei e lesiva da autonomia editorial da direcção de informação.
47. Como já referido, não colhe o argumento da Administração, na sua primeira resposta à ERC, de que o contrato assinado com o Director-Geral em 1998 “apontava no sentido de as funções de Director de Informação, abrangendo a direcção e coordenação da direcção de informação serem exercidas *em articulação com o membro do Conselho de Administração com esse pelouro*” (itálico no original). Com efeito, um contrato de trabalho não se sobrepõe ao que a lei estabelece sobre a matéria em questão e os deveres que constam de um contrato celebrado com um jornalista – como era o caso do anterior Director-Geral – não podem ser estendidos a um Administrador, ainda que interinamente Director-Geral, que não é jornalista e que tão pouco possui a necessária habilitação para o exercício de funções de direcção da informação. Atente-se que, de acordo com a informação prestada pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, não deu entrada naquela entidade qualquer pedido de emissão do referido documento a favor de Bernardo Bairrão, sendo certo que, de acordo com o artigo 15.º, n.º 3, do EstJor, nenhuma empresa com actividade no domínio da comunicação social pode manter ao seu serviço, como director do sector informativo, indivíduo que não se mostre identificado com cartão de identificação próprio do director (“equiparado a jornalista”).
48. Acresce que, na segunda pronúncia dirigida à ERC pela Administração da TVI, é claramente descrito o conteúdo funcional do cargo de Director-Geral, o qual integra

uma série de competências, das quais nenhuma tem natureza editorial. Nessa pronúncia, é ainda referido, sem ambiguidade, que Bernardo Bairrão não assumiu as funções de coordenação editorial nas áreas de programação e informação, tais como anteriormente confiadas a José Eduardo Moniz, e que as funções de Director de Informação pertenciam a João Maia Abreu.

49. Em suma, a circunstância de o Administrador Bernardo Bairrão acumular as suas funções na Administração com as de Director-Geral interino afigura-se, a esta luz, irrelevante, pelo que o Director de Informação, por força da qualidade de responsável por essa área – declarada, aliás, na pronúncia da Administração da TVI e confirmada pelos registos da ERC – era o responsável com poderes para decidir sobre questões editoriais. Atente-se ainda que o artigo 35.º da LTV determina que “cada serviço de programas televisivo que inclua programação informativa deve ter um responsável pela informação”. O sentido útil desta norma prende-se, assim, naturalmente, com a necessidade de responsabilizar o designado pelas questões editoriais – no caso, o Director de Informação.

50. Seria desnecessário afirmar que a imagem projectada por uma estação televisiva constitui um elemento não despreciando que determina os níveis de audiências que são atraídas. Compreende-se que corresponda ao interesse da Administração que a própria informação transmita uma determinada imagem – não obstante a separação que existe entre os dois planos, a vertente editorial produz forçosamente efeitos sobre a gestão e a rendibilidade da empresa. Todavia, mesmo com o arrimo do memorando elaborado por uma consultora internacional, não é aceitável que as competências do Director de Informação sejam ignoradas, devendo, ao invés, a Administração comunicar-lhe as suas preocupações sempre sem prejuízo da autonomia editorial. Ou, em alternativa, substituir fundamentadamente a Direcção de Informação, substituindo-a por uma outra que, em seu entender, melhor respeite os objectivos estabelecidos para a informação do operador.

51. Com efeito, não está em causa a competência da Administração para demitir quadros que se recusem a cumprir orientações dimanadas daquele órgão de gestão. O que não se revela incompatível com a obrigação legal de respeitar a independência da Direcção de Informação em funções e de não interferir nas suas opções editoriais.

52. No caso em análise, nem a Administração demitiu previamente a Direcção de Informação e nomeou novos responsáveis com novo projecto editorial que, eventualmente, poderia passar pela reorganização e reformulação dos serviços noticiosos, nem o Director, embora demitindo-se no momento da transmissão da decisão da Administração, se recusou a transmiti-la.
53. Não se pode, por isso, deixar de notar que João Maia Abreu poderia ter recusado a ordem de cessação do *Jornal Nacional de Sexta*, uma vez que a mesma provinha de pessoa sem competências em matérias editoriais – no caso, o Administrador-Delegado da TVI. Tal possibilidade, que o jornalista não poderia deixar de conhecer, é resultado do já citado artigo 12.º, n.º 2, do Estatuto do Jornalista, que consagra precisamente o direito dos jornalistas de recusarem “*quaisquer ordens ou instruções de serviço com incidência em matéria editorial emanadas de pessoa que não exerça cargo de direcção ou chefia na área da informação*”.
54. Aliás, no plano da deontologia, a garantia de independência não é apenas encarada como um direito, mas também como um dever, a ser observado em todos os momentos da actividade, sobretudo por parte de quem tem como missão coordenar a produção de informações para difusão pública e que deve estar especialmente apto para garantir a sua independência num espaço, como é o jornalismo, para onde convergem tensões e tentativas de influência de agentes de vários campos sociais (político, económico, cultural...).
55. Como o Conselho Regulador teve oportunidade de assinalar no seu comunicado de 3 de Setembro, “até pela factualidade recente que envolveu o *Jornal Nacional de Sexta* da TVI, (...) não pode deixar de considerar lamentável que uma tal decisão de suspensão tenha ocorrido em pleno período eleitoral e na véspera da data de reinício das emissões daquele Jornal”.
56. A Administração da TVI vem, a este propósito, alegar que “prevaleceu o entendimento de que deixar o *Jornal Nacional* no ar até às eleições e retirá-lo depois do acto eleitoral teria precisamente uma leitura política”, pelo que seria preferível fazê-lo antes, até para evitar que as polémicas públicas e as animosidades pessoais que, por vezes, caracterizavam o *Jornal Nacional de Sexta* colidissem com a isenção e imparcialidade exigidas durante os períodos que antecedem os actos eleitorais.

57. Porém, independentemente da legitimidade de tal argumentação, certo é que o momento da tomada de decisão, situando-se em período de pré-campanha eleitoral, era objectivamente susceptível de ter repercussões sobre o acto eleitoral, facto que não pode deixar de ser relevado pelo Conselho.

58. Por último, cabe ainda notar que a pronúncia da Administração da TVI, S.A., refere, por diversas vezes, as competências, previstas na lei, dos conselhos de redacção, o que se justifica atendendo ao facto de a ordem jurídica atribuir àqueles um importante papel na vida dos órgãos de comunicação social. Compete-lhes, nomeadamente, “cooperar com a direcção no exercício das funções de orientação editorial que a esta incumbem” (cfr. art. 13.º, al. a), EJ), pelo que são considerados como uma manifestação do direito de participação dos jornalistas, representando uma garantia da liberdade de expressão e criação daqueles profissionais. O jornalista exerce a sua actividade, na maioria das vezes, no âmbito de uma empresa de comunicação social, o que implica a sua sujeição às regras inerentes a qualquer estrutura empresarial: são subordinados e devem respeitar a hierarquia e organização da empresa onde trabalham. As competências dos conselhos de redacção tornariam obrigatória a sua consulta, nos termos do art.º 23, al. e), da LI, que atribui ao Conselho de Redacção competência para se pronunciar “sobre todos os sectores da vida e da orgânica da publicação que se relacionem com o exercício da actividade dos jornalistas, em conformidade com o respectivo estatuto e código deontológico”.

59. Apesar das evidentes virtualidades dos conselhos de redacção – reconhecidas, aliás, pela Administração da TVI na sua pronúncia –, a verdade é que esse órgão de representação dos jornalistas não existe na redacção da TVI. Tal facto dificulta o exercício dos direitos dos jornalistas que a constituem, coarcta a sua capacidade de intervir na orientação editorial dos serviços informativos do operador e empobrece o pluralismo interno.

60. Como quer que seja, a omissão aqui apontada não justifica, em si mesma, que o direito de participação dos jornalistas, sob a forma de pronunciamento sobre um aspecto relevante da sua actividade profissional, não tenha sido, *in casu*, devidamente salvaguardado por quem tomou a decisão em apreço. Na verdade, os conselhos de redacção assumem-se como simples instrumento organizacional do exercício de direitos

fundamentais, que se devem incontornavelmente sobrepor às acções ou omissões de cada estrutura jornalística.

61. Tanto assim é que o Estatuto do Jornalista remete para “o conjunto dos jornalistas existentes no órgão de comunicação social” o exercício das competências do conselho de redacção, no caso de este não se poder criar com o quórum legalmente previsto (artigo 13.º, n.ºs 1 e 3), o que revela que o legislador pretendeu mobilizar, naquela situação menos normal, meios alternativos para a expressão dos direitos aqui em causa. Meios estes que estavam, naturalmente, à disposição da Administração da TVI – Televisão Independente, S.A., num caso, como o vertente, em que o direito de participação é detido por um conjunto tão significativo de jornalistas.

62. Note-se, por último, que as considerações antes expostas não poderão deixar de ser atendidas no quadro da avaliação intercalar a que se refere o artigo 23.º da Lei da Televisão, na medida em que o seu n.º 1 prevê que “no final do 5.º e do 10.º anos sobre a atribuição das licenças e autorizações, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social elabora e torna público (...) um relatório de avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados (...).”

IV. Deliberação

Tendo o Conselho Regulador da ERC decidido, no passado dia 3 de Setembro, abrir, com carácter de urgência, um processo de averiguações relativo à cessação do *Jornal Nacional de Sexta* alegadamente decidida pela Administração da TVI e sobre os consequentes pedidos de demissão da Direcção de Informação da TVI e da chefia de redacção;

Considerando ter ficado provado que a cessação do *Jornal Nacional de Sexta* foi decidida pela Administração da TVI;

Notando que, por força da lei fundamental e de uma correcta interpretação da legislação infraconstitucional, deve ser reconhecida a autonomia do Director de Informação e a correspondente impossibilidade (legal) de a Administração tomar decisões de natureza editorial;

Realçando que a cessação do *Jornal Nacional de Sexta* consubstancia uma decisão de cariz editorial;

Considerando, em sequência, que a Administração da TVI interferiu de forma ilegal na esfera de competências do Director de Informação, não obstante a possibilidade deste último de não acatar a ordem de cessação do *Jornal Nacional de Sexta*, uma vez que a mesma provinha de pessoa sem competências em matérias editoriais;

Notando que o momento em que ocorreu a decisão de cessar o *Jornal Nacional de Sexta* era susceptível de influenciar ou perturbar a campanha eleitoral então em curso;

Salientando que a circunstância de não existir na TVI um conselho de redacção dificulta o exercício dos direitos dos jornalistas, coarcta a sua capacidade de intervir na orientação editorial dos serviços informativos do operador e empobrece o pluralismo interno;

O Conselho Regulador da ERC, ao abrigo da alínea a) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC, delibera:

1. Reprovar o facto de a Administração da TVI, Televisão Independente, S.A., ter interferido na esfera de competências da Direcção de Informação, o que se afigura contrário à lei e lesivo da autonomia editorial e dos direitos dos jornalistas.
2. Instar a Administração da TVI, Televisão Independente, S.A., a, no futuro, respeitar escrupulosamente o princípio de separação entre *matéria de gestão empresarial e matéria editorial*.
3. Chamar a atenção da TVI e dos seus jornalistas para a obrigatoriedade de criação de um conselho de redacção, em cumprimento do artigo 13.º do Estatuto do Jornalista e do artigo 38.º da Lei da Televisão.
4. Considerar que a decisão do Conselho de Administração da TVI – Televisão Independente, S.A., será tomada em consideração no momento da avaliação intercalar prevista no artigo 23.º da Lei da Televisão.
5. Iniciar um procedimento visando o apuramento da responsabilidade contra-ordenacional.

Lisboa, 13 de Outubro de 2009

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes (com declaração de voto)
Elísio Cabral de Oliveira (com declaração de voto)
Luís Gonçalves da Silva (com declaração de voto)
Maria Estrela Serrano (com declaração de voto)
Rui Assis Ferreira (com declaração de voto)



Conselho Deontológico

Comunicado

Posição do CD a propósito a última edição do «Jornal Nacional – 6.ª feira»

Na sequência de queixas chegadas nos últimos dias, a propósito da recente polémica suscitada pela entrevista concedida pelo bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho Pinto, à jornalista Manuela Moura Guedes, na edição do «Jornal Nacional - 6ª feira», do passado dia 22 de Maio, o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas considera o seguinte:

- 1- Ao contrário de discussões anteriores, centradas sobre casos concretos de conteúdo de notícias e da investigação jornalística, a polémica surgida na sequência da entrevista dada pelo bastonário da Ordem dos Advogados a Manuela Moura Guedes teve o condão de reposicionar as questões no justo ponto da deontologia jornalística, nomeadamente quanto ao papel da pivô naquele serviço noticioso da TVI.
- 2- O caso em apreço surge no contexto de um avolumar de situações sobre o «Jornal Nacional - 6ª feira» que têm merecido acompanhamento e discussão no seio do Conselho Deontológico.
- 3- A questão que nos parece central neste debate prende-se com o facto de se saber até onde pode ir a intervenção de um ou de uma jornalista pivô num espaço noticioso, ainda que regendo-se por uma estratégia editorial própria, distinta dos restantes serviços informativos, como acontece no caso «Jornal Nacional - 6ª feira».
- 4- O Conselho Deontológico considera que um jornalista que desempenha funções de apresentador de um noticiário televisivo continua vinculado aos princípios éticos e deontológicos que norteiam o exercício da profissão. Nesse sentido, considera-se inaceitável que, para além de outros aspectos, na apresentação das notícias, o jornalista confunda factos e opiniões e se exima da responsabilidade de comentar as notícias com honestidade.
- 5- Por isso, os apresentadores do serviço noticioso devem abster-se de introduzir apartes, comentários, expressões e recorrer à linguagem não oral, susceptíveis de conotarem e contaminarem o conteúdo informativo, comprometendo a própria isenção dos profissionais que, conjuntamente, trabalham naquele espaço de informação.
- 6- O Conselho Deontológico considera que, sem prejuízo dos sempre discutíveis aspectos editoriais, os pivôs devem estar claramente conscientes de qual o seu papel, se o de entertainer ou o de jornalista, não devendo confundir o conflito e o espectacular com a importância das notícias.
- 7- Do mesmo modo, considera-se que os jornalistas não podem substituir a acutilância pela agressividade e devem, em nome do objectivo último de contribuir para um juízo final do público, permitir que os seus entrevistados expressem os seus pontos de vista com serenidade e não sejam apenas convidados a participar num espectáculo de enxovalho, em que eles são as vítimas.
- 8- O Conselho Deontológico não pode deixar de reprovar o desempenho de Manuela Moura Guedes na condução do «Jornal Nacional – 6.ª feira» e concitar a própria e a direcção da TVI ao cumprimento dos valores éticos da profissão.

Lisboa, 29 de Maio de 2009

O Conselho Deontológico
do Sindicato dos Jornalistas



COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA
DA TVI